PREFEITURA DE Belo Jardim
Respeito pelo povo.

Lei Nº 1.681-A, de 27 de junho de 2007.

EMENTA: Institui o Plano Diretor do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – Fica instituído o Plano Diretor do Município de Belo Jardim, que se regerá por esta Lei, pela Lei Orgânica do Município, notadamente em seus artigos 171, 172 e 206, pela Constituição do Estado de Pernambuco, pela Constituição Federal e pela Lei 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade).

Art. 2º – O Plano Diretor procura atingir os seguintes objetivos gerais:

I. Oferecer condições dignas de vida à população, tanto na área urbana como na área rural;
II. Pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;
III. Cumprimento da função social da propriedade.

Art. 3º – Esta Lei tem por base os seguintes fundamentos:

I. Desenvolvimento integral do Município considerada sua localização geográfica;
II. Integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais;
III. Sustentabilidade do processo de desenvolvimento;
IV. Orientação e disciplinamento do desenvolvimento urbano;
V. A proteção e equilíbrio do meio ambiente;
VI. Ampliação e diversificação da economia e do trabalho, voltados para a inclusão social;
VII. Garantia do uso da propriedade em benefício da coletividade;
VIII. Exercício pleno da gestão democrática, através da participação popular na formulação, execução e acompanhamento dos projetos e programas;

TÍTULO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º – O Plano Diretor do Município de Belo Jardim fundamenta-se em quatro diretrizes básicas que orientarão o desenvolvimento e ordenamento de seu Território.

I. Diretriz Sócio-cultural;
II. Diretriz Sócio-ambiental;
III. Diretriz Sócio-econômica;
IV. Diretriz Sócio-urbanística.

Art. 5º – A diretriz sócio-cultural pautar-se-á nas seguintes ações específicas:

I. Será incentivada a participação da comunidade e de suas entidades representativas na identificação e na solução de problemas locais, através da criação de conselhos ou fóruns;

II. Será promovida uma política integrada de emprego, renda e gestão, aproximando a estrutura do Poder Executivo Municipal da população;

III. Serão priorizados os investimentos na área de educação, no combate ao analfabetismo, na formação profissional;

IV. Será promovida e ampliada a qualidade dos serviços públicos de saúde, assim como as ações de saúde pública;

V. Será elevada a eficiência do modelo de gestão da administração municipal, mediante a criação e regulamentação de legislação específica.

Art. 6º – A diretriz ambiental pautar-se-á nas seguintes ações específicas:

I. Controlar e coibir ações poluidoras que comprometam a sustentabilidade dos recursos do meio ambiente;

II. Promover o manejo adequado dos recursos hídricos municipais;

III. Implantar parques e áreas verdes de proteção ambiental e preservação permanente;

IV. Promover ações que recuperem áreas verdes degradadas e garantam tratamento adequado da vegetação;

V. Fomentar ações que garantam a gestão compartilhada das áreas de proteção ambiental e das áreas públicas de lazer;

VI. Promover a recuperação e a preservação dos elementos integrantes do Patrimônio Ambiental;

VII. Promover o fortalecimento da sociedade civil organizada e a articulação dos setores produtivos no processo de gestão ambiental;

VIII. Controlar o manejo dos recursos ambientais, a poluição da água, do ar e do solo, bem como as atividades que poluem os cursos d'água e sua vegetação marginal;

IX. Fomentar ações que garantam a gestão compartilhada dos equipamentos de saneamento ambiental.

Art. 7º – A diretriz econômica amparar-se-á as seguintes ações:

I. Deverá ser promovido o aproveitamento das potencialidades endógenas do Município, visando ampliar as oportunidades de emprego e renda;

II. Deverá ser priorizado o apoio a iniciativas que tenham como objetivo a exploração das potencialidades do Município;

III. Deverão ser apoiadas as ações que objetivem tornar o Município economicamente sustentável.

Art. 8º – A diretriz urbana fundamentar-se-á nas seguintes ações:

I. Assegurar a preservação das peculiaridades locais, em especial o seu patrimônio histórico-cultural e ambiental;

II. Promover, na macrozona urbana, a diversificação de usos comerciais, residenciais e de serviços;

III. Adotar padrões de expansão urbana compatíveis com os limites de sustentabilidade ambiental e com a capacidade de suporte da infra-estrutura básica;

IV. Implantar um processo de planejamento urbano flexível, que venha a atender à demanda e expectativas da população, com a participação da comunidade.

TÍTULO III

DO MACROZONEAMENTO

Art. 9º – O Município de Belo Jardim está dividido em duas zonas:

I. Macrozona Rural;
II. Macrozona Urbana.

Parágrafo Único: A delimitação das macrozonas está representada na planta que constitui o Anexo I desta lei.

CAPÍTULO I

DA MACROZONA RURAL

Art. 10 – A macro zona rural corresponde à área destinada a atividades agrícolas, cuja base fundiária é formada por grandes glebas e se estrutura por meio de estradas vicinais ou rodovias estaduais.

Art. 11 – Na macrozona rural estão situados os seguintes núcleos urbanos:

I. Distrito de Água Fria;
II. Distrito de Serra dos Ventos;
III. Distrito de Xucuru.

Art. 12 – Os parâmetros urbanísticos estabelecidos para estes distritos são os constantes do quadro que constitui o Anexo II, desta lei.

Art. 13 – As principais atividades econômicas da macrozona rural são agricultura e pecuária, silvicultura e exploração florestal.

CAPÍTULO II

DA MACROZONA URBANA

Art. 14 – A macrozona urbana corresponde ao perímetro urbano da cidade de Belo Jardim, legalmente consolidado, e a área destinada a sua expansão, e está assim caracterizado:

I. Solo de urbanização restrita;
II. Solo urbano consolidado;
III. Solo urbano a consolidar.

Art. 15 – O Solo de Ocupação Restrita compreende as seguintes áreas:

I. Faixa de Proteção Rodoviária (FPR) – representa as faixas de domínio estabelecidas pelos órgãos, federal, estadual e municipal, localizadas às

margens das rodovias e estradas vicinais, consideradas *non aedificandi* e destinadas à ampliação destes equipamentos;

II. Faixa de Proteção Ferroviária (FPF): representa as faixas de domínio estabelecidas pela extinta RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A., localizadas às margens das ferrovias, consideradas *non aedificandi* e destinadas à ampliação destes equipamentos;

III. Zona de Proteção do Aeródromo (ZPA) – área estabelecida nas proximidades do aeródromo municipal, as quais serão mapeadas e identificadas como área de proteção nos termos da Lei Federal 7.565 de 19 de dezembro de 1968 e demais diplomas legais que disciplinam a matéria.

IV. Área de Preservação Permanente (APP) – compreende as áreas de mananciais relativas aos cursos d'água, matas e reservatórios, destinadas à recuperação, regeneração e preservação do ambiente natural.

V. Setor de Proteção Ambiental – compreende as áreas verdes existentes ao longo dos cursos d'água, não protegidos pelo Código Florestal, as quais serão destinadas à implantação de parques públicos e de lazer, devendo, portanto, ser identificadas, mapeadas e preservadas.

VI. Zona de Ocupação Restrita (ZOR) áreas situadas entre a mancha urbana da cidade e a linha que demarca seu perímetro, cuja função principal é sua preservação para uma ocupação futura, de forma ordenada, tendo, portanto, parâmetros mais restritivos.

Parágrafo Único: A delimitação dessas áreas e seus parâmetros são os constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 16 – O Solo Urbano Consolidado corresponde ao núcleo central da cidade, e compreende:

I. Zona Centro I (ZC I) – abrange o núcleo original da cidade com concentração das atividades de comercio e serviços, para o qual serão delimitados os perímetros e estabelecidos parâmetros urbanísticos específicos, com vistas a preservar suas características morfológicas e tipológicas, bem como promover a criação de espaços públicos de referência e normas de uso e ocupação do solo.

II. Zona Centro II (ZCII) – complementar à ZCI, esta área caracteriza-se também pela predominância de comércio e serviços, devendo os seus parâmetros buscar a preservação de suas características morfológicas e tipológicas, com acréscimo nos índices de solo natural.

Parágrafo Único: A delimitação dessas áreas e seus parâmetros são os constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 17 – O Solo Urbano a Consolidar representa os vazios urbanos indicados como prioritários para expansão urbana, tendo em vista já possuirem rede de infra-estrutura implantada, compreendendo as seguintes zonas:

I. Zona Urbana I (ZUI) – localizada no entorno da margem do Rio Bituri, a qual deverá ser ocupada, preservando-se suas margens e as características de ocupação já existentes, ao mesmo tempo ampliando a oferta de espaços públicos.

II. Zona Urbana II (ZUII) – área caracterizada por loteamentos já aprovados, devendo os índices ser flexibilizados para promover sua verticalização, em consonância com a situação já consolidada no município.

III. Zona Urbana III (ZUIII) – área localizada nas proximidades do aeródromo, cuja ocupação deve se incentivada, respeitando-se as restrições impostas pelo órgão federal fiscalizador, mantendo-se as características originais de ocupação, requalificando os espaços públicos e a malha rodoviária.

IV. Zona Industrial (ZI) – área localizada às margens da BR 232, é cortada por esta rodovia e é disposta em dois setores independentes, possuindo vazios que podem ser destinados à implantação de novas unidades industriais.

Art. 18 – A delimitação destas áreas e seus parâmetros são os constantes do Anexo III, desta lei.

CAPÍTULO III

DOS EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO

Art. 19 – Empreendimentos de Impacto são aqueles usos potencialmente causadores de significativa alteração no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infra-estrutura básica, quer sejam construções residenciais ou não, públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Os empreendimentos de impacto serão estabelecidos pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Belo Jardim.

Art. 20 – A instalação dos Empreendimentos de Impacto dependerá de parecer favorável do Conselho referido no artigo anterior e da aprovação do Estudo de Incômodo à Vizinhança (EIV) ou do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), ouvidos demais órgãos competentes, sendo de responsabilidade da pessoa física ou jurídica que solicitar a sua instalação à apresentação dos estudos mencionados.

CAPÍTULO IV

DOS USOS GERADORES DE IMPACTO AMBIENTAL

Art. 21 – Os usos geradores de impacto ambiental são aqueles que acarretam alterações ao meio ambiente e sua instalação depende de licença ambiental, emitida pela Prefeitura, ouvidos os órgãos ambientais estaduais e federais, após a aprovação dos seguintes estudos:

I. Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório segundo normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou;

II. Estudo de Medidas Mitigadoras ou Compensatórias do Impacto Ambiental, nos casos indicados pelo Conselho competente.

CAPÍTULO V

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 22 – A ocupação do solo far-se-á de acordo com a capacidade de adensamento de cada zona e suas características naturais, observados os seguintes parâmetros urbanísticos:

I. Afastamento das divisas do terreno – recuos (AF);

II. Gabarito máximo (GM), que consiste na altura máxima da edificação a partir do meio-fio;

III. Taxa de Ocupação (TO), condição que regula o dimensionamento de uma edificação em relação ao lote ou terreno onde a mesma será construída.

Art. 23 – Os parâmetros urbanisticos para a sede do município estão descritos no Anexo II desta lei.

Art. 24 – O Poder Executivo Municipal, ouvido, previamente, o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Belo Jardim - CDUA, regulamentará os procedimentos administrativos pertinentes à aplicação dos instrumentos previstos no artigo anterior.

TÍTULO IV

DO CONTROLE URBANO E AMBIENTAL

Art. 25 – A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, exercerá o controle sobre os usos e atividades desenvolvidas no âmbito do território municipal, para efeito da correta

execução da política de desenvolvimento urbano sustentável, em articulação com o CDUA e com os órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 26 – São instrumentos de controle urbanístico e ambiental:

I. Licença, Autorização e Alvará;

II. Laudo de Vistoria de Obras, Edificações e de Parcelamentos;

III. Estudo de Incômodo à Vizinhança - EIV;

IV. Estudo de Impacto Ambiental e Relatório – EIA/ RIMA;

V. Estudo de Alternativas Minimizadoras do Impacto Ambiental;

VI. Sanções Administrativas.

TÍTULO V

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 27 – O Parcelamento do Solo no Município de Belo Jardim será regido pela legislação federal e estadual pertinente e pelas normas complementares emanadas deste Lei, sendo constituído de seguinte forma:

I. Loteamento: subdivisão de gleba em unidades autônomas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento e/ou ampliação das vias existentes;

II. Desmembramento: subdivisão de gleba em unidades autônomas, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

III. Remembramento: unificação de duas ou mais unidades imobiliárias autônomas.

Art. 28 – Os parcelamentos ilegais e/ou irregulares preexistentes, que não atendam aos requisitos desta lei, serão objetos de análise especial, a cargo do órgão municipal competente.

Art. 29 – Não poderão ser parceladas as glebas alagáveis ou aquelas cuja totalidade da superfície apresente declividade superior a 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único: Poderão ser parceladas as glebas na hipótese do *caput* deste artigo, desde que executadas as obras necessárias à sua correção, devidamente licenciadas pelos órgãos responsáveis pelo controle ambiental.

Art. 30 – Os projetos de loteamentos na Macrozona Urbana deverão destinar uma área mínima para uso público, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) da área total da gleba a ser parcelada, observando-se:

I. 10% (dez por cento), no mínimo, para implantação de equipamentos públicos;

II. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, para áreas verdes;

III. 15% (quinze por cento), no mínimo, para implantação do sistema viário.

§ 1º - As áreas destinadas a equipamentos públicos deverão possuir mais de metade de sua superfície com declividade até 15% e a parcela restante não poderá exceder a declividade de 30%.

§ 2º - O sistema viário deverá obedecer à declividade mínima de 0,5% e máxima de 17%, largura mínima da via de 12,00m. (doze metros), incluindo passeios com largura mínima de 2,00m. (dois metros).

Art. 31 – Quanto à testada das quadras fica estabelecido que:

I. Não deverá ser superior a 150,00m. (cento e cinqüenta metros) e a profundidade não deverá ultrapassar 100,00m. (cem metros);

II. No Setor de Proteção Ambiental – SPA – a testada e a profundidade das quadras não deverão ser superiores a 500,00m. (quinhentos metros).

Art. 32 – O dimensionamento dos lotes deverá obedecer aos padrões de parcelamento estabelecidos no Zoneamento, observando-se ainda que:

I. Nenhum lote poderá ter testada inferior a 10,00m (dez metros);

II. Nos casos de regularização de parcelamentos anteriores a esta Lei, desde que devidamente comprovados, será tolerada a testada mínima de 5,00m (cinco metros);

III. Nos lotes situados em esquinas de logradouros, a testada do lote deverá ser acrescida de uma dimensão igual ou maior ao afastamento lateral mínimo obrigatório, estabelecido para cada zona.

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO

Art. 33 – O processo de aprovação dos Projetos de Parcelamento obedecerá aos seguintes procedimentos administrativos:

I. Consulta Prévia à Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/ FIDEM, denominada, nesta lei, Agência CONDEPE/FIDEM, ficando dispensados os desmembramentos de lotes em loteamentos já aprovados e com área inferior a 1,0 ha (um hectare);

II. Licença Prévia do órgão de controle ambiental;

III. Consulta prévia à Prefeitura, através de requerimento.

Art. 34 – Antes da elaboração dos projetos de parcelamento, cabe ao interessado solicitar à Prefeitura a expedição das diretrizes pertinentes, apresentando os seguintes documentos:

I. Requerimento ao órgão competente da Administração Municipal;

II. Diretrizes emitidas pela Agência CONDEPE/FIDEM, quando for o caso;

III. Planta do imóvel em 02 vias, preferencialmente nas escalas 1:1000, ou 1:5000, assinada por profissional habilitado, e mais as seguintes informações:

a) orientação da gleba, sua localização e situação completa;
b) limites e divisas do imóvel perfeitamente definidos;
c) outras indicações que possam interessar à orientação geral do parcelamento

Art. 35 - Após a concessão das diretrizes para loteamento, pelo órgão competente da Prefeitura, o requerente submeterá à aprovação municipal o projeto de arruamento e de infra-estrutura, que deverá conter as seguintes especificações:

I. Planta do imóvel em meio digital e em 06 (seis) vias em meio analógico, preferencialmente nas escalas 1:1000 ou 1:500, assinadas por profissional habilitado, constando as seguintes informações:

a) planta do traçado do polígono referente aos limites da propriedade, com as dimensões lineares e angulares, imóveis confrontantes e rumos magnéticos;
b) indicação dos confrontantes, arruamentos e loteamentos contíguos;
c) localização dos cursos d'água, construções existentes e serviços de utilidade pública existentes;
d) indicação de áreas alagadiças ou sujeitas a inundações;
e) indicação de curva de nível a cada 2,00m (dois metros) e cotas altimétricas previstas nas interseções das vias projetadas;
f) localização de áreas verdes e árvores existentes;
g) uso predominante a que o parcelamento se destina;
h) memorial descritivo com limites e confrontações nas duas situações (atual e proposta), nos casos de desmembramento e remembramento;

i) outras indicações que possam interessar à orientação geral do parcelamento.

II. Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

III. Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento, localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

IV. Indicação, em planta e perfis, de todas as linhas de escoamento das águas pluviais e do projeto de iluminação pública;

V. Perfis longitudinais dos eixos de todas as vias e praças projetadas, em escala adequada, com a indicação dos pontos de interseção das vias, com inclinação das rampas previstas e do perfil natural do terreno;

VI. Perfis transversais das vias de circulação em escala adequada;

VII. Indicação das servidões e restrições especiais;

VIII. Quadro de áreas com números absolutos e percentuais referentes a:

a) área total da gleba em hectares;
b) área das quadras a lotear;
c) áreas verdes de uso público;
d) área dos equipamentos comunitários;
e) áreas para comércio e serviços, se houver;
f) áreas das vias de circulação;
g) áreas das faixas de domínio, se houver;
h) área de terreno remanescente, se houver.

IX. Projetos de Terraplenagem, Abastecimento D'água, Esgotamento Sanitário e Energia Elétrica e Iluminação Pública.

Parágrafo Único: Deverão ser anexados ao Projeto de Loteamento os seguintes documentos relativos ao imóvel:

a) Título de propriedade do imóvel;

b) Certidão de Ônus Reais;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

Art. 35 – O loteador obriga-se a transferir para o patrimônio do Município, mediante Escritura Pública de Doação, todas as áreas destinadas a equipamentos públicos, contidos no Memorial Descritivo.

Parágrafo Único - A Prefeitura somente receberá, para oportuna entrega ao domínio público e respectiva denominação, os logradouros públicos e as áreas destinadas a equipamentos públicos que se encontrem nas condições previstas nesta Lei.

Art. 36 – O interessado deverá caucionar como garantia das obras de abertura de vias, pavimentação, eletrificação, terraplenagem e drenagem, mediante escritura pública, uma área da gleba a ser loteada, cujo valor seja igual a 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor do custo dos serviços a serem executados ou outra garantia real;

§ 1° - O Termo de Caução deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis;

§ 2° - As obras a serem executadas pelo loteador terão prazo de 02 (dois) anos para a sua conclusão.

Art. 37 – Expirado o prazo para conclusão das obras exigidas, caso as mesmas não tenham sido realizadas, a Prefeitura promoverá ação competente para adjudicar ao seu patrimônio a área caucionada, que passará a constituir um bem dominial do Município, com o objetivo de garantir a execução das obras.

§ 1° - Antes de expirado o prazo, o interessado poderá solicitar junto à Prefeitura um pedido de prorrogação do mesmo, que não poderá exceder a 01 (um) ano;

§ 2° - Caso o loteador não cumpra a realização das obras, cabe à Prefeitura a execução das mesmas em prazo não superior a 01 (um) ano, contado da data de adjudicação da ceução ao seu patrimônio.

Art. 38 – Na conclusão de todas as obras e serviços exigidos pela Prefeitura, e após a devida inspeção final, o interessado solicitará, através de requerimento, a liberação da área caucionada.

Parágrafo Único - O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta do projeto de arruamento, retificada, tal como executado, que será considerada oficial para todos os efeitos.

Art. 39 – O pedido de aprovação para Loteamento deverá ser acompanhado de planta em meio digital e em 6 (seis) vias em meio analógico, na escala 1:1000 ou 1:500, contendo as assinaturas do proprietário e do profissional responsável, discriminando:

I. Indicação dos limites da propriedade;

II. Subdivisão das quadras em lotes e áreas destinadas a equipamentos comunitários, com as respectivas dimensões e numeração;

III. Dimensões lineares e angulares do projeto e áreas de todos os lotes e terrenos destinados a finalidades específicas;

IV. Apresentação do quadro de áreas, contendo a indicação em valores absolutos e percentuais de:

a) área total da gleba;
b) área destinada a lotes;
c) área de circulação;
d) área destinada a equipamentos públicos;
e) áreas verdes;
f) áreas remanescentes, se houver.

V. Indicação das condições urbanísticas do Loteamento;

VI. Memorial Descritivo do Loteamento contendo:

VII. Caracterização do imóvel a ser loteado, com dados referentes à denominação da propriedade, localização, dimensões, confrontações;

VIII. Nome do loteador e nome do responsável técnico;

IX. Título de Propriedade do imóvel, Registro e Certidão de Propriedade e Ônus Reais;

X. Denominação do Loteamento;

XI. Descrição da área dos lotes e das áreas de equipamentos públicos que passarão para domínio do Município;

XII. Listagem dos equipamentos urbanos e comunitários e dos serviços públicos já existentes na gleba e adjacências.

TÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Art. 40 – O Município de Belo Jardim deverá implantar a Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, orientada para a inclusão social, na perspectiva de assegurar os direitos fundamentais da pessoa humana, em especial das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, respeitando-se as diferenças e características antropométricas e sensoriais da população.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

I. Acessibilidade a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento, para utilização com segurança e autonomia de edificações, espaços, mobiliário, equipamentos e demais elementos urbanos, assim como dos serviços de

transporte e de comunicação, priorizando as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II. Mobilidade urbana o resultado de um conjunto de políticas de circulação e transporte, que tem por finalidade propiciar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, através da priorização da circulação dos pedestres e dos modos de transporte coletivo e não motorizados, de maneira efetiva, socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável;

§ 2º – Na implantação da Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, deverão ser observadas a legislação e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que regem a matéria.

Art. 41 – São diretrizes gerais da Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana:

I. A garantia do acesso das pessoas às funções urbanas, considerando, inclusive, os deslocamentos intermunicipais, a diversidade social e as necessidades de locomoção de todos os cidadãos, especialmente das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II. A promoção da integração das políticas de transporte, trânsito, circulação, bem como de uso e ocupação do solo urbano;

III. A priorização da circulação dos pedestres e dos veículos não motorizados em relação aos veículos motorizados e daqueles de caráter coletivo em relação aos de caráter particular;

IV. A oferta de um serviço de transporte coletivo adaptado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

V. O efetivo controle para coibir a instalação de obstáculos na infra-estrutura do sistema viário, que impeçam a livre e segura circulação dos pedestres, em especial das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

VI. Implantação de um programa municipal de redução de acidentes do sistema viário;

VII. Promoção da integração da malha viária principal do município, com a malha viária de interesse regional e estadual;

VIII. A implantação de ciclovias e ciclorotas, inclusive como medida de promoção e desenvolvimento sustentável do município;

IX. A garantia da participação e controle social na formulação e implementação desta política;

X. Implantação de um sistema acessível de sinalização e orientação de trânsito, adequado às pessoas com deficiência.

Parágrafo Único – Para todos os efeitos desta lei, a Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana considera as calçadas como elemento essencial do sistema de mobilidade urbana, haja vista ser o espaço exclusivo para circulação dos pedestres, notadamente das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 42 – A Política de Acessibilidade e Mobilidade Urbana compreende:

I. O Sistema Viário, constituído pela infra-estrutura física das vias e logradouros que compõem a malha do município, por onde circulam os veículos, pessoas e animais, abrangendo a pista, a calçada e o canteiro central;

II. O Sistema de Circulação e de Transporte Municipal, constituído pelas vias terrestres urbanas, ruas, logradouros, caminhos e passagens, submetidos à regulamentação quanto a sua utilização por pessoas, veículos e animais, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga e ainda pelos serviços de transporte de passageiros e de mercadorias, abrigos, operadores de serviços, igualmente submetidos à regulamentação específica.

Art. 43 – O Sistema Viário do Município é estruturado em 04 (quatro) tipos de vias:

I. Eixos Rodoviários
II. Vias Principais
III. Vias Secundárias
IV. Vias locais

Art. 44 – São Eixos Rodoviários as rodovias federais e estaduais que cortam o Município, a saber:

I. BR 232
II. PE 166

Art. 45 – São Vias Principais as vias arteriais estruturadoras do sistema viário do Município que conectam as distintas zonas urbanas, a saber:

I. Av. Julia Rodrigues
II. Rua Paulo Pessoa Guerra
III. Av. Sebastião Cabral
IV. Av. Oscar Pereira da Silva
V. Rua de Santo Antonio
VI. Rua São João
VII. Rua Tenente Cleto Campelo

VIII. Av. Agamenon Magalhães
IX. Rua Agostinho Rodrigues
X. Av. Coronel João Leite
XI. Rua Pedro Firmino
XII. Rua Siqueira Campos
XIII. Outras vias que vierem a ser abertas, conforme proposta deste PDI.

Art. 46 – Vias Secundárias são as vias coletoras que dão acesso aos bairros, conectando-se com as vias principais, a saber:

I. Rua Sebastião Rodrigues Costa
II. Rua Agamenon Rodrigues Caraciolo
III. Rua 1º de Janeiro
IV. Rua São Pedro
V. Avenida José Justino
VI. Rua Benjamim Constant
VII. Rua Antonio Gonzaga
VIII. Ria Horácio Barros Campelo
IX. Rua Amélia Soares Paes
X. Rua Amélia Lacerda
XI. Rua Santo Amaro
XII. Rua Joaquim Gonçalves de Lima
XIII. Rua Eurico Rodrigues
XIV. Rua Valdemar de Lima
XV. Rua Ceci Leite Cavalcanti
XVI. Rua José Vieira de Souza
XVII. Rua Diário de Pernambuco
XVIII. Rua São Lourenço
XIX. Rua Coronel Adjar Maciel
XX. Rua Coronel João Monteiro
XXI. Rua Raimundo Moraes
XXII. Rua Capitão Galdêncio
XXIII. Rua Ivanildo Ricardo
XXIV. Avenida Nossa Senhora do Bom Conselho
XXV. Rua Francisco Marques Siqueira
XXVI. Rua João Bezerra Filho
XXVII. Rua Deusdedit Santos Aguiar
XXVIII. Rua Antonio Moreira
XXIX. Rua do Jardim
XXX. Rua Honório Torres de Melo
XXXI. Outras vias que vieram a ser abertas, conforme proposta deste PDI.

Art. 47 – Vias locais são as vias de distribuição interna dos bairros, próprias ao tráfego local, com velocidade mais reduzida, assim como todas as demais não citadas nesta lei.

Art. 48 – O município implementará projeto de melhoria do sistema viário da cidade, interligando toda a sua malha rodoviária.

TÍTULO VII

DO AMBIENTE NATURAL

Art. 49 – O ambiente natural compreende:

I. Zonas de Preservação Permanente
II. Zonas de Reserva Legal

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 50 – **Áreas de Preservação Permanente (APP)** são as áreas que devem ser protegidas nos termos da Lei Federal Nº 4.771/1965 – Código Florestal, podendo estar ou não cobertas por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora.

Art. 51 – São consideradas Áreas de Preservação Permanente:

I. **APP Rio Bituri**: compreende o Rio Bituri e uma faixa de 50 (cinqüenta) metros em cada margem;
II. **APP Rio Tabocas:** compreende toda extensão do rio e uma faixa de 50 (cinqüenta) metros em cada margem;
III. **APP Riacho Mimoso**: compreende toda sua extensão e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem;
IV. **APP Riacho Minador**: compreende toda sua extensão e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem;
V. **APP Riacho Chorão**: compreende toda sua extensão e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem;
VI. **APP Riacho Cachoeira**: compreende toda sua extensão e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem;
VII. **APP Riacho Santo Antonio**: compreende toda a sua extensão e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem;
VIII. **APP Riacho Santana**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem;
IX. **APP Riacho Serra dos Ventos**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem. Localizado mais a Norte do Município;
X. **APP Riacho do Peixoto**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.
XI. **APP Riacho do Salobro**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.
XII. **APP Riacho do Souza**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XIII. **APP Riacho Tabocas**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XIV. **APP Riacho Fundão**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XV. **APP Riacho Imbé**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XVI. **APP Riacho do Jucá**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XVII. **APP Riacho Fazenda Velha**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XVIII. **APP Riacho Taboquinha**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XIX. **APP Corredeira da Espalhadeira**: compreende o Riacho e uma faixa de 30 (trinta) metros em cada margem.

XX. **APP Sumidouro do Riacho Tabocas em Serrà do Vento**: compreende a área do sumidouro de 50 (cinqüenta) metros em cada margem,

XXI. **APP Cachoeira do Grutião**: área constituida pela queda d'água e uma área de 50 (cinqüenta) metros ao seu redor.

XXII. **APP Cachoeira do Engenho Tira-Teima**: área constituida pela queda d'água e uma área de 50 (cinqüenta) metros ao seu redor.

XXIII. **APP Lagoa de Inhaumas**: área constituída pela lagoa e uma faixa de 50 (cinqüenta) metros ao seu redor.

XXIV. **APP Mata do Bituri**: essa mata representa um dos fragmentos de mata original do município.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL

Art. 52 – **Área de Reserva Legal (ARL)**: compreende a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas.

Art. 53 – A Área de reserva Legal deve ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas na legislação vigente.

Art. 54 – O proprietário ou possuidor de imóvel rural com área de floresta nativa, natural, primitiva ou regenerada ou outra forma de vegetação nativa em extensão inferior ao estabelecido nos incisos I, II, III, IV do art. 16 da Lei Federal N.º 4.771/1965; ressalvado o disposto nos seus § 5º e 6º, deve adotar as seguintes alternativas, isoladas ou conjuntamente:

I. Recompor a reserva legal de sua propriedade mediante o plantio, a cada três anos, de no mínimo 1/10 (um décimo) da área total necessária à sua complementação, com espécies nativas, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental estadual competente;

II. Conduzir a regeneração natural da reserva legal; e

III. Compensar a reserva legal por outra área equivalente em importância ecológica e extensão, desde que pertença ao mesmo ecossistema e esteja localizada na mesma micro bacia, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 55 – A localização da reserva legal deve ser aprovada pelo órgão ambiental estadual competente ou, mediante convênio, pelo órgão ambiental municipal ou outra instituição devidamente habilitada, devendo ser considerados, no processo de aprovação, a função social da propriedade e os seguintes critérios e instrumentos, quando houver.

I. O plano de bacia hidrográfica;

II. O plano diretor municipal;

III. O zoneamento ecológico-econômico;

IV. Outras categorias de zoneamento ambiental; e

V. A proximidade com outra Reserva Legal, Área de Preservação Permanente, unidade de conservação ou outra área legalmente protegida.

Art. 56 – O proprietário poderá ser desonerado, pelo período de trinta anos, das obrigações previstas neste artigo, mediante a doação ao órgão ambiental competente, de área localizada no interior de Parque Nacional ou Estadual, Floresta Nacional, Reserva Extrativista, Reserva Biológica ou Estação Ecológica pendente de regularização fundiária.

TÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 57 – A promoção do ordenamento do território requer a utilização de instrumentos que assegurem a implantação de políticas urbanas voltadas para a garantia da função social da cidade e da propriedade.

Art. 58 – Os instrumentos estão agrupados em 03 categorias, a saber:

I. Instrumentos de indução ao desenvolvimento urbano;
II. Instrumentos de financiamento da política urbana;
III. Instrumentos de gestão urbana.

CAPÍTULO I

DO INSTRUMENTO DE INDUÇÃO AO DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 59 – São instrumentos de indução ao desenvolvimento urbano:

I. Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II. IPTU progressivo no tempo;
III. Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
IV. Consórcio imobiliário;
V. Outorga onerosa do direito de construir;
VI. Transferência do direito de construir;
VII. Operações urbanas consorciadas;
VIII. Direito de preempção.

SEÇÃO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 60 – No parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município poderá determinar um destes instrumentos em solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, para que a propriedade urbana cumpra sua função social.

Art. 61 – É considerado como subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 62 – O proprietário será notificado pelo Poder Executivo Municipal para o cumprimento da obrigação de fazer, devendo a notificação ser averbada no cartório de imóveis.

§ 1º – A notificação far-se-á:

I. Por funcionário competente do Poder Executivo, ao proprietário do imóvel, no caso de pessoa física ou a quem tenha poder de gerência ou administração, no caso de pessoa jurídica;

II. Por Edital, quando frustrada, por 03 (três) vezes, a tentativa de notificação de que trata o inciso anterior.

§ 2º – O prazo para a execução da obrigação de que trata o *caput* deste artigo será de um ano, a partir da data de notificação, ou de 02 (dois) anos, contados da data da aprovação do projeto para início das obras de empreendimento.

§ 3º – Em se tratando de empreendimento de impacto, a legislação específica poderá estabelecer prazo superior ao definido no parágrafo anterior ou ser concluído em etapas.

Art. 63 – A transmissão inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere a obrigação de que trata o artigo anterior, sem qualquer interrupção.

Art. 64 – Lei específica definirá as áreas e condições dos imóveis sujeitos às obrigações de que tratam os artigos anteriores.

SEÇÃO II

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 65 – No caso de descumprimento das condições e prazos previstos na forma dos artigos anteriores, ou não sendo cumpridas as etapas previstas no art. 62, § 2º, desta Lei, o Município aplicará o instituto do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.

§ 1º – O valor da alíquota, a ser fixado em lei específica, não poderá exceder duas vezes o valor referente ao exercício anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º – Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não seja cumprida no prazo de 05 (cinco) anos, o Município manterá a cobrança da alíquota máxima até que se cumpra a referida obrigação ou utilizará do instituto da desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

Art. 66 – É vedada a concessão de isenções ou anistia relativas à tributação progressiva.

SEÇÃO III

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 67 – É facultativo ao Poder Público Municipal, decorridos os 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, proceder à desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º – Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação do Senado Federal e serão esgotados no prazo de até 10 (dez) anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 2º – O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU;
II. Não computará expectativa de ganhos, lucros cessantes e juro compensatório.

§ 3º – Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º – O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 05 (cinco) anos, que poderá ser feito diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros.

SEÇÃO IV

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 68 – O Poder Público Municipal facultará ao proprietário de área atingida pela obrigação de dar uso social à propriedade, e por solicitação deste, um consórcio imobiliário como forma de viabilizar financeiramente o aproveitamento do bem imóvel.

§ 1º – Considera-se consórcio imobiliário a forma de utilização de planos de urbanização ou edificação, por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu bem imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias, devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º – O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

Art. 69 – Lei específica definirá as condições e áreas onde este instrumento poderá ser utilizado.

SEÇÃO V

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 70 – Nas áreas a serem identificadas, o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico fixado desta Lei, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§ 1º – Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§ 2º – A legislação específica fixará:

I. Os limites máximos a serem atingidos, considerando a infra-estrutura existente e a densidade desejada para cada área.
II. As áreas nas quais poderá ser permitida a alteração do uso mediante contrapartida;
III. Fórmula do cálculo de cobrança do benefício;
IV. Casos passíveis de isenção; e
V. Forma da contrapartida.

SEÇÃO VI

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 71 – O Município, mediante Lei específica, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano público ou privado, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública, o direito de construir, previsto nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo, quando o imóvel for considerado necessário para fins de:

I. Implantação de equipamento urbano;
II. Preservação;
III. Servir para programa de regularização fundiária.

Parágrafo Único – Lei específica definirá as condições e o percentual para o exercício deste direito.

SEÇÃO VII

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 72 – Consideram-se operações consorciadas o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários moradores usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais.

Parágrafo Único – Lei específica definirá as condições e regulamentação para o exercício deste direito.

SEÇÃO VIII

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 73 – O direito de preempção é aquele que confere ao Poder Público Municipal preferência para aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação entre particulares.

Art. 74 – O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de área para projeto habitacional, expansão urbana, proteção ambiental, cultural ou para instalação de equipamentos públicos.

Art. 75 – Lei específica regulará a matéria, definindo áreas, condições e forma do exercício deste direito.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE REGULAÇÃO URBANA

Art. 76 – São instrumentos de regulação urbanística e financiamento da política urbana e regulação fundiária:

I. usucapião especial de imóvel urbano;
II. concessão do direito real ao uso.

Art. 77 – A regulação fundiária é o processo de intervenção pública sob os aspectos jurídicos, físicos e sociais que objetiva a legalização e consolidação da população em áreas urbanas, ocupadas de forma irregular.

Art. 78 – O usucapião especial de imóvel urbano poderá ser deferido àquele que ocupa por mais de 05 (cinco) anos, sem contestação, como seu, imóvel urbano, sendo-lhe facultado pleitear, judicialmente, na forma da legislação federal, a sua propriedade.

Art. 79 – A concessão de uso especial poderá ser deferida àquele que, até 30 de junho de 2001, possuia como seu, por 05 (cinco) anos ininterruptamente, imóvel de até 250 m^2 (duzentos e cinqüenta metros quadrados), situado em área urbana, utilizando-se como moradia própria ou de sua família, poderá ser deferido o uso especial nas condições da Legislação Federal.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA

Art. 80 – A gestão urbana consiste na realização de um conjunto de atividades que tem por objetivo o permanente acompanhamento das ações oriundas do Plano Diretor.

Art. 81 – A gestão urbana será exercida pelo Poder Público com a participação da sociedade civil organizada e de legislação específica.

Art. 82 – No prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a edição desta Lei, o Poder Executivo deverá editar os instrumentos legais, bem como instituir os 02 (dois) órgãos colegiados de que trata este capítulo.

Art. 83 – Órgãos colegiados são fóruns de deliberação e decisão, constituídos de representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de forma paritária, dentre estes:

I. Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CDUA;
II. Fórum da Cidade.

Art. 84 – O Conselho de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – CDUA será composto de 11 (onze) membros, sendo:

I. 05 (cinco) representantes do Poder Público;
II. 02 (dois) representantes da Câmara Municipal;
III. 01 (um) do setor empresarial;

IV. 01 (um) de organização não governamental, vinculada a políticas urbanas e de meio ambiente;
V. 01 (um) membro de sindicato ou conselho de trabalhadores;
VI. 01 (um) membro dos pequenos produtores.

Parágrafo único – A presidência do CDUA será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 85 – São atribuições básicas do CDUA:

I. acompanhar a implantação e o pleno cumprimento deste PDI, bem como as propostas de alteração e adequação;
II. elaborar o seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito e editado por Decreto;
III. analisar os Estudos de Impacto à Vizinhança e de Impacto Ambiental;
IV. as políticas de habitação e de acessibilidade e mobilidade urbana, incluindo o sistema de transportes e circulação, assim como a operação de trânsito;
V. demais atribuições que lhe conferidas pelo executivo municipal.

Art. 86 – O CDUA elaborará o seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito e editado por decreto, o qual conterá, dentre outros assuntos, as atribuições sob sua responsabilidade.

Art. 87 – Deverá ser criado o Fórum da Cidade, órgão colegiado e de composição paritária, que exercerá as seguintes atribuições:

I. Discutir e propor medidas para o cumprimento das diretrizes e normas contidas neste Plano Diretor;
II. Sugerir medidas de aprimoramento dos projetos considerados prioritários para a cidade;

§ 1º – O Fórum da Cidade terá composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

§ 2º – O Fórum reunir-se-á 02 (duas) vezes ao ano, sendo a primeira para analisar o Plano de Trabalho do Poder Executivo, relativo às recomendações do Plano Diretor, e a segunda, para análise da implementação das propostas relativas ao ano em curso.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇOES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 88 – O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrada em vigor desta lei, deverá enviar ao Poder Legislativo os seguintes instrumentos:

I. Lei de Edificações e Posturas

II. Lei de Preservação do Meio Ambiente
III. Alterações à Lei Orgânica
IV. Lei de Delimitação dos Bairros
V. Alteração da lei que define o perímetro urbano

Parágrafo Único – Será também observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a instalação do CDUA e do Fórum da Cidade, e o prazo de até 01 (um) ano para a implantação dos demais instrumentos, bem como dos planos, programas e ações determinados nesta Lei.

Art. 89 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 90 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., 78 anos de **Emancipação Política**, em 27 de junho de 2007.

JOÃO MENDONÇA
- Prefeito -

PLANO DIRETOR

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/ FIDEM

OBS: Lei Nº 1.681-A de 27 de Junho de 2007.



Belo Jardim

Governador do Estado de Pernambuco
José Mendonça Bezerra Filho

Secretário de Planejamento
Claúdio José Marinho Lúcio

Presidente da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco
Sheilla Pincovsky

Diretora de Planejamento e Desenvolvimento Local
Suely Jucá Maciel

Gestor da Mesorregião do Agreste Pernambucano
Evelyn Schor

Gerente da Região de Desenvolvimento Agreste Central
Cláudia Melo

Equipe Técnica

Centro Josué de Castro:
José Arlindo Soares
Área Social/ Coordenador

Flávia Pessoa de Melo
Planejamento Urbano/ Coordenadora
Vital Maria Tavares Pessôa de Melo, Ricardo Jorge Pessôa de Melo e Elisa Vaz
Planejamento Urbano
José Farias
Economia
Maria Auxiliadora Vasconcelos e Antônio Ferreira
Meio Ambiente
Clemilda Maria Souza
Moderadora
Ana Amélia Souza
Apoio na área social
Humberto Vieira, Glória Brandão e Maria Auxiliadora Beltrão
Advogados

Agência CONDEPE/ FIDEM:
Evelyn Schor
Coordenadora Geral do Plano
Diretor
Evelyn Schor e Cláudia Melo
Arquitetas e Urbanistas

Prefeitura Municipal de Belo Jardim:
João Mendonça Bezerra Jatobá
Prefeito
Valdomiro Tenório Alves
Secretário de Infra-Estrutura e Urbanismo
Pasquoal Carrazzoni
Secretário de Gestão Pública
Maria do Carmo da Silva
Secretária de Educação e Meio Ambiente
Conceição Moura
Secretária de Cultura e Paisagismo
Juracy Vasconcelos
Secretário de Agricultura
Luis Barbosa Maciel
Diretor de Infra-Estrutura de Urbanismo
Joedna Souza Santos
Auxiliar Administrativo da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo
José Silvério Soares Souza
Auditor Fiscal
José Adeilson de Lima
Coordenador de Finanças
José Nilton da Silva Senhorinho
Diretor de Contabilidade
Eunice Senhorinho Cordeiro
Coordenadora da Secretaria de Educação
Aurellyne Vanessa de Oliveira Aguiar
Coordeandora de Ação Social
Eliane Maria dos Santos Marinho
Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
Francisco Alves do Nascimento
Diretor da Secretaria de Cultura e Paisagismo
Avanildo Valentin da Silva
Técnico da Secretaria de Agricultura
Sherlanne Kilse Alves Cordeiro
Diretora da Secretaria de Agricultura
Tânia Araújo
Diretora do Hospital Regional de Belo Jardim
Fernando José da Silva
Coordenador do Hospital Regional de Belo Jardim
Danielly Maria Lira Costa Gadelha
Coordenadora do Programa Saúde da Família

Recife, 12 de dezembro 2006.

APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui a versão final do Plano Diretor do Município de Belo Jardim, correspondente à 3ª etapa do contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Belo Jardim e o Centro Josué de Castro, sob a supervisão da Agência Condepe/FIDEM, do Governo do Estado.

Nesta fase apresentam-se as diretrizes de desenvolvimento e propostas para a cidade de Belo Jardim, nos próximos dez anos, levando em consideração os vários âmbitos de abrangência pertinentes a um Plano Diretor moderno, ou seja, seus aspectos sócio-econômicos, ambientais, urbanos e territoriais.

Além desta parte normativa e das recomendações estratégicas de políticas urbanas, consta ainda, neste documento, a cartografia necessária para uma melhor compreensão física e territorial do município.

Para a construção deste documento, foram realizadas visitas a campo, entrevistas com secretários, técnicos municipais e representantes da sociedade civil, além de pesquisa documental junto a órgãos federais, estaduais e municipais. O desfecho metodológico dessa construção se deu com a realização de 04 (quatro) oficinas comunitárias com diversos segmentos da sociedade, além de uma plenária com representantes empresariais, de modo a que se pudesse ter uma visão equilibrada das diferentes necessidades do município.

Dessa forma, o processo participativo de elaboração do Plano Diretor de Belo Jardim permitiu uma compreensão mais articulada da cidade, de modo a possibilitar a definição de um conceito sobre a cidade, que possa resultar em programas, projetos e normas de regulação, capazes de dimensionar o crescimento urbano municipal para os próximos anos. Dentro desta visão, este Plano não se trata apenas de definir algumas normas de regulação urbanística, mas de propor projetos e ações para uma verdadeira política de desenvolvimento sustentável local.

É importante salientar que, na construção deste Plano, foi levada em conta também a inserção regional do município como centro da Região de Desenvolvimento do Agreste Central. Este componente caracteriza a cidade, não apenas geograficamente, mas a coloca como centro industrial para uma população que ultrapassa os limites municipais. A visão de Região de Desenvolvimento enquadra o Plano Diretor em um processo mais amplo de planejamento regional, estabelecido nos últimos anos pela Agência Condepe/FIDEM, que é responsável pelo planejamento do Estado. Trata-se de articular o desenvolvimento local com os arranjos e cadeias produtivas, que formam o ambiente sócio-econômico das Regiões de Desenvolvimento, que interagem diretamente com o município.

Em seu conjunto, a estrutura desse documento inclui, alem da atual apresentação, uma introdução do Plano Diretor; os objetivos gerais, específicos e estratégicos que nortearam a sua elaboração; a descrição da metodologia adotada; a relação do município no contexto da região; uma síntese do conhecimento da realidade com uma análise do perfil sócio-econômico, cultural, urbano, territorial e ambiental; um conjunto de recomendações estratégicas para viabilizar o seu potencial para alcançar um desenvolvimento local sustentável; as propostas urbanas, com a definição do macro-zoneamento, os parâmetros e índices urbanísticos de parcelamento e ocupação do solo, proposta sobre o sistema viário, assim como os diferentes instrumentos de política urbana moderna e de mecanismos de gestão do próprio plano diretor; propostas ambientais; e propostas sócio-econômicas, com análise sobre as suas vocações econômicas. Além disso, o modelo de gestão e um plano de capacitação continuada para a plena execução do PD pelo poder público municipal.

Ao enviar o presente documento para apreciação da Câmara Municipal, o Executivo tem a convicção de que está colocando à disposição da cidade um instrumento moderno de ação,

fundamental para construir o futuro da cidade dentro de uma visão articulada de regulação urbana, defesa do patrimônio e desenvolvimento sócio-econômico. Isso na prática significa definir normas para assegurar a distribuição adequada de espaços, equipamentos e serviços públicos com infra-estrutura necessária, atendendo às demandas da população que habita e/ou atua no município.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 03
SUMÁRIO 05
1. INTRODUÇÃO 07
2. OBJETIVOS 09
2.1. Geral 09
2.2. Específicos 09
2.3. Estratégicos 10
3. METODOLOGIA 11
4. O MUNICÍPIO NO CONTEXTO REGIONAL 12
5. SÍNTESE DO CONHECIMENTO DA REALIDADE 17
5.1. Caracterização do Município 17
5.2. Aspectos Sócio-econômicos 19
5.2.1. População e Demografia 19
5.2.2. Educação 20
5.2.3. Saúde 22
5.2.4. Economia 23
5.2.5. Finanças Privada e Pública 27
5.3. Aspectos Ambientais 30
5.3.1. Meio Ambiente Natural 30
5.3.2. Meio Ambiente Construído 34
5.4. Aspectos Urbanos 39
5.4.1. Uso e Ocupação do Solo 39
5.4.2. Sistema Viário 41
5.4.3. Distritos 42
5.4.4. Patrimônio Cultural 47
6. RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS 49
6.1. Desenvolvimento Econômico 49
6.2. Desenvolvimento, Cultura e Turismo 50
6.3. Infra-Estrutura para o Desenvolvimento 50
6.4. Desenvolvimento Urbano 50
6.5. Educação para o Desenvolvimento e Inclusão Social 51
6.6. Meio Ambiente 52
7. PROPOSTAS 54

7.1. Macrozoneamento Urbano e Rural 54
7.2. Propostas Urbanas 55
7.2.1. Solo de Urbanização Restrita 55
7.2.2. Solo Urbano Consolidado 57
7.2.3. Solo Urbano a Consolidar 59
7.2.4. Sistema Viário 62
7.2.5. Parâmetros nos Distritos 63
7.2.6. Projetos de Estruturação Urbana 64
7.3. Propostas Ambientais 70
7.3.1. Macrozoneamento Ambiental 70
7.3.2. Propostas 75
7.3.3. Programas Especiais 78
7.3.3.1. Programa de Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal 78
7.3.3.2. Programa de Educação Ambiental 78
7.3.3.3. Programa de Recuperação das Áreas de Preservação Permanente 79
7.3.3.4. Programa de Saneamento Ambiental 79
7.3.3.5. Programa de Coleta Seletiva 80
7.4. Propostas Sócio-Econômicas 81
8. MODELO DE GESTÃO 85
9. ANEXOS 87
9.1. Parâmetros de Regulação Urbana 87
9.2. Descrição dos Perímetros das Zonas Urbanas 92
9.3. Resultados das Oficinas 97
9.3.1. Reunião com Secretários Municipais do Município de Belo Jardim 97
9.3.2. 1° Oficina – Leitura da Realidade 102
9.3.3. 2° Oficina de Propostas 109
9.3.3.1. 2° Oficina – Distrito de Água Fria 109
9.3.3.2. 2° Oficina – Distrito de Serra do Vento 114
9.3.3.3. 2° Oficina – Distrito sede de Belo Jardim 120
9.4. Lei N° 352/79 – Delimitação do Perímetro Urbano 134
9.5. Delimitação do Novo Perímetro Urbano 137
9.6. Mapas 138

1. INTRODUÇÃO

O Plano Diretor é um instrumento norteador para o desenvolvimento, o ordenamento e a expansão urbana do município, sob a forma de lei, devendo criar as condições para o desenvolvimento sustentável, viabilizando crescimento econômico, elevação de qualidade de vida, eqüidade social, acesso à terra urbanizada e regularizada, bem como aos serviços e equipamentos urbanos. A legislação atual torna obrigatória, a elaboração de Planos Diretores para os municípios com mais de 20.000 habitantes, ou os integrantes das Regiões Metropolitanas, da Região Integrada do Desenvolvimento e dos Aglomerados Urbanos.

O objetivo é evitar que o processo de crescimento urbano ocorra de forma desordenada, constituindo-se em constante ameaça ao patrimônio natural e construído, e conseqüentemente, à construção de uma cidade de qualidade.

A elaboração desse Plano Diretor procurou preparar a cidade para o futuro, enfrentando claramente situações acumuladas por longos anos de legislações inexistentes, incompletas ou desatualizadas; quadro técnico e de fiscais municipais insuficientes, e precariedade dos recursos materiais e tecnológicos para o exercício dessa função pública.

Nesse contexto, o Estatuto da Cidade estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental. Assim, a Constituição de 1988 e o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/ 01), que regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição, são instrumentos que valorizam o papel dos municípios frente às demais esferas de poder, na medida em que confere autonomia e responsabilidades na elaboração e implementação de políticas públicas.

Como um dos elementos da política urbana, estabelecido no Estatuto da Cidade, o presente Plano Diretor procurou definir novos instrumentos de planejamento urbano capazes de agilizar o desenvolvimento e minimizar as perdas em decorrência de um longo processo de ausência de um planejamento mais sistemático nos municípios.

A participação dos diversos atores envolvidos, como Câmara de Vereadores, membros do judiciário, empresariado, sociedade civil organizada, num processo de coordenação compartilhada, amplia a legitimidade desse instrumento legal. Também foi muito importante a construção de uma equipe multidisciplinar composta de técnicos nas diversas áreas; planejamento urbano, infra-estrutura, meio ambiente, economia, uso de solo, jurista, entre outros, para a elaboração de uma proposta o mais próximo possível da realidade municipal.

No caso particular de Belo Jardim, a aprovação do Plano Diretor é necessária não apenas para nortear o seu crescimento, mas também para considerar e reforçar a sua condição de centro industrial da região do Agreste Central. Para consolidar essa visão regional a equipe contou com os insumos fornecidos pelo Plano Plurianual do Estado –2004-2007- através de seus instrumentos regionalizados os Planos Regionais de Inclusão Social - de modo especial o documento referente ao Agreste Central.

A perspectiva dessa visão Estadual e Regional é o que permite que nas propostas desse Plano Diretor, fossem considerados os pressupostos que definem as novas competências municipais, tanto do ponto de vista legal quanto em razão das transformações da economia e da sociedade em escala nacional e mundial. As mudanças institucionais ocorridas no Brasil após a Constituição de 1988 e as rápidas transformações na base da economia nacional e internacional colocaram os municípios como protagonistas especiais no processo de implantação de Políticas Públicas e no apoio ao desenvolvimento econômico e social local. Em lugar de simples prestadores de serviços urbanos, os governos municipais assumem também o papel de agentes indutores do

aproveitamento das oportunidades econômicas locais, dentro de uma lógica de planejamento que se orienta pela descentralização, participação e territorialização das políticas públicas, além de preparar o município para um novo padrão de competitividade econômica e inclusão social.

2. OBJETIVOS

A elaboração do Plano Diretor do Município de Belo Jardim atende aos requisitos estabelecidos no Estatuto da Cidade e estabelece diretrizes de desenvolvimento municipal para os próximos 10 anos. Os objetivos do plano diretor estão divididos em três categorias: Geral, Específicos e Estratégicos.

Os objetivos gerais são aqueles que atendem às necessidades e aos princípios mais amplos estabelecidos no Estatuto da Cidade; os objetivos específicos estabelecem os princípios a serem adotados para o desenvolvimento urbano e ambiental, otimização da rede de infra-estrutura, oferta de espaços públicos de qualidade, dentre outros; e os objetivos estratégicos são aqueles que, de forma estratégica, articulam as especificidades do município, ou seja, aquilo que o município tem como potencial, com o princípio do desenvolvimento sustentável.

2.1. GERAL

- Prover instrumento legal para o crescimento ordenado do município garantindo a proteção do ambiente natural e construído, atendendo as recomendações do Estatuto da Cidade.

2.2. ESPECÍFICOS

- Conhecer a realidade socioeconômica do município, estabelecendo as especificidades locais definidas pela sociedade e pelo mercado, apontando ações estratégicas para seu ordenamento e desenvolvimento;
- Dotar os órgãos promotores e gestores do parcelamento, uso e ocupação do solo de instrumento atualizado e aplicável de planejamento e gestão dos espaços físico-ambientais do município;
- Aumentar a oferta de serviços públicos e equipamentos urbanos e comunitários, promovendo a sua distribuição de forma socialmente justa e espacialmente equilibrada;
- Incentivar a ocupação de áreas ociosas, promovendo a otimização no seu aproveitamento, bem como evitando sobrecarga em áreas já adensadas;
- Viabilizar a urbanização e a regularização fundiária das áreas ocupadas por população de baixa renda;
- Compatibilizar o uso e ocupação do solo com a proteção do meio ambiente natural e construído, disciplinando as novas ocupações e propiciando melhores condições de acesso à terra, habitação, trabalho, transportes, equipamentos públicos e serviços urbanos;
- Promover a melhoria da qualidade ambiental, através do controle da utilização de recursos naturais, da recuperação de áreas degradadas e da preservação do meio ambiente;
- Criar áreas prioritárias sujeitas a regimes urbanísticos;
- Regularizar os imóveis e as atividades junto aos órgãos competentes, conforme legislação específica;
- Criar instrumentos de atuação conjunta das esferas pública e privada, a fim de garantir a implantação e implementação do Plano Diretor, mantendo, em todas as etapas, uma visão estratégica.

2.3. ESTRATÉGICOS

- Implantar um sistema de planejamento urbano e ambiental democrático e participativo, assegurando a participação da sociedade em seus vários segmentos, no processo de elaboração, implementação, avaliação e revisão das metas, diretrizes e propostas do Plano Diretor;
- Melhorar as condições de acessibilidade, através do planejamento do sistema viário;
- Aumentar a oferta de serviços públicos e equipamentos urbanos e comunitários, promovendo a sua distribuição de forma socialmente justa e espacialmente equilibrada;
- Planejar o desenvolvimento sustentável do município, criando as condições para o desenvolvimento e o crescimento econômico e a elevação da qualidade de vida da população; garantindo o eqüidade social, o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito aos serviços de infra-estrutura urbana e a regulação dos investimentos a serem feitos pelo poder público e privado, dentro dos princípios do direito à função social da propriedade;
- O fortalecimento de instrumentos de políticas públicas setoriais, adequadas aos problemas específicos do município.

3. METODOLOGIA

Considerando que a elaboração do Plano Diretor para o município de Belo Jardim responde à necessidade de um aprofundamento sobre o conhecimento do território e a definição de instrumentos urbanísticos para o desenvolvimento da região, a sua elaboração ocorreu considerando os princípios metodológicos estabelecidos e descritos em seguida:

- Considerar o município dentro do contexto supramunicipal/ regional, com ênfase no arranjo produtivo local, tendências de crescimento e fluxo de mobilidade;
- Considerar e compatibilizar propostas existentes sobre este espaço que tenham interferência sobre o ambiente natural e construído que possam caracterizar uma espécie de cadastro de áreas comprometidas com intervenções;
- Apresentar uma linguagem acessível à sociedade;
- Envolver, no processo de elaboração, discussão com técnicos da Prefeitura, da Agência CONDEPE/FIDEM, da CPRH, da Câmara de Vereadores, do setor empresarial, da sociedade civil e demais atores envolvidos que poderão contribuir neste processo de planejamento participativo;
- Definir áreas de intervenção e projetos específicos;
- Inserir a comunidade local no processo de elaboração e decisão das propostas contidas no plano diretor, através do processo de ***planejamento participativo***, o qual se efetivou por meio de fóruns e oficinas públicas.

  O formato das oficinas seguiu os seguintes passos:

  1. Apresentação da equipe consultora (leitura técnica) numa plenária geral;
  2. Divisão do público em três salas temáticas para discussão mais específica (leitura comunitária): sócio-econômico, ambiental e urbano;
  3. Nova plenária geral para colocação dos resultados das discussões temáticas e novas contribuições do público presente. Todo este processo está documentado em atas de presença e fotos em anexo;
  4. Encerramento.

  Descrição do Processo Participativo

EVENTO	DATA	LOCAL
1º Reunião com a equipe da Prefeitura de Belo Jardim	19.07.2006	Auditório da Prefeitura
Fórum de Lançamento	28.08.2006	Teatro Diná de Oliveira
1º Oficina – Conhecimento da realidade	29.08.2006	Teatro Diná de Oliveira
2º Oficina – Validação das Propostas		
Serra dos Ventos	14.11.2006	Escola Municipal
Água Fria	14.11.2006	Assoc. dos Agricultores
Sede	21.11.2006	Teatro Diná de Oliveira

4. O MUNICÍPIO NO CONTEXTO REGIONAL



Mapa 01 - Região De Desenvolvimento Agreste Central

Segundo a Agência Condepe/Fidem a Região de Desenvolvimento do Agreste Central concentra 12% da população de Pernambuco, contando com 26 municípios segundo a tabela abaixo.

Entre estes, o de maior população é Caruaru, que contava com mais de 250 mil habitantes no ano 2000, mais de 25% da população total da RD. Já Belo Jardim é o segundo maior município em população total, desde a década de 90, atualmente com população estimada em 72.000 pessoas.

Municípios	Área km²	Pop. Total 2000	Pop. Urbana 2000	Pop. Rural 2000	IDH 1991	IDH 2000	Variação % IDH
1 . Agrestina	197,2	20.036	12.895	7.141	0,505	0,612	21,2
2 . Alagoinha	179,3	12.535	6.738	5.797	0,538	0,630	17,1
3 . Altinho	450,7	22.131	10.542	11.589	0,479	0,590	23,1
4 . Barra de Guabiraba	117,6	10.939	9.260	1.679	0,483	0,554	14,6
5 . Belo Jardim	650,9	68.698	50.392	18.306	0,521	0,625	19,8
6 . Bezerros	543,4	57.371	44.566	12.805	0,516	0,619	20,0
7 . Bonito	391,2	37.750	22.995	14.755	0,479	0,593	23,9
8 . Brejo da Madre de Deus	779,3	38.109	24.713	13.396	0,486	0,579	16,8
9 . Cachoeirinha	162,5	17.042	12.084	4.958	0,546	0,641	17,5
10 . Camocim de São Félix	50,6	15.115	11.177	3.938	0,524	0,626	19,5
11 . Caruaru	928,1	253.634	217.407	36.227	0,650	0,713	9,6
12 . Cupira	103,8	22.383	18.085	4.298	0,508	0,605	19,3
13 . Gravatá	469,5	67.273	55.563	11.710	0,561	0,654	16,6
14 . Ibirajuba	217,1	7.438	2.428	5.010	0,473	0,559	18,0
15 . Jataúba	712,7	14.653	6.628	8.025	0,484	0,583	20,4
16 . Lagoa dos Gatos	188,4	16.100	7.460	8.640	0,434	0,536	23,3
17 . Panelas	368,1	25.874	10.851	15.023	0,467	0,577	23,5
18 . Pesqueira	1.031,6	57.721	40.991	16.730	0,542	0,636	17,3
19 . Poção	211,2	11.178	6.359	4.819	0,462	0,571	18,5
20 . Riacho das Almas	312,6	18.142	6.123	12.019	0,489	0,610	24,8
21 . Sairé	197,8	13.649	5.648	8.001	0,496	0,598	20,6
22 . Sanharó	248,5	15.879	7.613	8.266	0,514	0,618	20,3
23 . São Bento do Una	712,9	45.360	23.306	22.054	0,501	0,623	24,4
24 . São Caitano	372,4	33.426	22.499	10.927	0,472	0,580	22,8
25 . São Joaquim do Monte	229,6	19.842	11.354	8.488	0,478	0,571	19,5
26 . Tacaimbó	210,0	12.929	5.927	7.002	0,450	0,598	32,8
TOTAL RD	**10.075,0**	**935.207**	**653.604**	**281.603**	**0,536**	**0,634**	**18,3**
PERNAMBUCO	**98.588,3**	**7.918.344**	**6.058.249**	**1.860.096**	**0,614**	**0,705***	**12,7**

Tabela 01
Fonte: Agência Condepe/Fidem, Programa Governo nos Municípios, 2003.

Em relação ao IDH Belo Jardim está entre os 6 maiores, sendo superado por Caruaru, Gravatá, Cachoeirinha, principalmente devido aos quesitos renda e longevidade e Pesqueira e Alagoinha, principalmente devido à dimensão educação. No entanto, a dimensão educação é a que coloca o Município na melhor posição relativa dentro da RD, pois alcança a quarta colocação. Na renda, piora um pouco chegando em sétimo lugar e tem na dimensão saúde (esperança de vida ao nascer) a pior colocação relativa, estando no décimo lugar na Região de Desenvolvimento.

O habitante de Belo Jardim chega aos 62,4 anos de vida em média, inferior a cidade muito pequenas da RD, como Tacaimbó e Capoeiras. A qualidade de vida local, como já foi verificado no diagnóstico é inferior às possibilidades de renda e de recursos existentes no Município. Certamente esta é a dimensão do desenvolvimento humano que mais merece atenção por parte do setor público e sociedade local. Dentro desta a tabela a seguir revela índices relativamente elevados de mortalidade infantil e na infância (crianças com menos de 5 anos), o que faz parte do conjunto da saúde local, resultando em uma probabilidade de menos de 70% de sobreviver até os 60 anos de idade. Ou seja, apenas 02 em cada 03 habitantes de Belo Jardim conseguem ultrapassar os 60 anos de idade. Em Caruaru e Cachoeirinha, por exemplo, esta proporção sobe para 03 em cada 04 habitantes (ver tabela a seguir).

Tabela 02 - Região de Desenvolvimento do Agreste Central
Indicadores de Saúde Selecionados – Ano 2000

Ordem segundo a Esperança de Vida	Município	Esperança de vida ao nascer	Mortalidade até um ano de idade	Mortalidade até cinco anos de idade	Percentual de adolescentes do sexo feminino entre 15 e 17 anos com filhos	Probabilidade de sobrevivência até 60 anos
1	Cachoeirinha	67,36	47,66	52,86	1,84	75,47
2	Caruaru	67,36	47,66	52,86	9,02	75,47
3	Alagoinha	65,79	54,41	60,30	9,31	72,80
4	Gravatá	65,41	56,11	62,17	13,49	72,15
5	Tacaimbó	65,04	57,81	64,04	11,54	71,51
6	Capoeiras	63,33	65,97	73,01	5,91	68,55
7	Jataúba	63,33	65,97	73,01	7,43	68,55
8	Bezerros	62,85	68,33	75,61	12,04	67,73
9	Pesqueira	62,70	69,08	76,43	6,53	67,48
10	Belo Jardim	62,45	70,35	77,83	7,67	67,05
11	Brejo da Madre de Deus	62,45	70,35	77,83	14,92	67,05
12	São Bento do Una	62,05	72,40	80,08	7,74	66,36
13	Riacho das Almas	61,92	73,07	80,81	12,32	66,14
14	Sanharó	60,96	78,25	86,48	6,74	64,46
15	Poção	59,82	84,55	93,38	5,96	62,51
16	São Caitano	59,82	84,55	93,38	10,78	62,51

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano.

Na área da educação Belo Jardim está entre as quatro melhores situações sendo destaque no número de anos de estudo da pessoa adulta, na taxa de alfabetização.

Tabela 03 - Região de Desenvolvimento do Agreste Central
Indicadores de Educação Selecionados – Ano 2000

Município	Percentual de pessoas de 25 anos ou mais analfabetas,	Percentual de pessoas de 25 anos ou mais com menos de quatro anos de estudo,	Taxa bruta de freqüência à escola	Taxa de alfabetização,	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-Educação
Caruaru	25,39	40,37	75,32	77,41	0,767
Pesqueira	35,59	54,91	78,88	68,04	0,717
Gravatá	36,42	52,93	72,00	68,12	0,694
Belo Jardim	41,76	59,48	75,45	64,54	0,682
Alagoinha	39,25	60,58	75,24	64,60	0,681
Sanharó	41,92	60,97	74,95	63,07	0,67
Bezerros	44,14	61,92	72,03	63,01	0,66
Capoeiras	49,36	69,53	83,27	56,07	0,651
Cachoeirinha	48,36	67,96	71,88	60,18	0,641
São Bento do Una	46,18	64,58	70,32	60,45	0,637
São Caitano	47,91	64,49	74,14	57,39	0,63
Poção	47,07	70,63	76,77	55,72	0,627
Tacaimbó	51,86	70,28	75,23	55,88	0,623
Jataúba	52,12	74,66	79,83	53,29	0,621
Riacho das Almas	49,69	67,15	71,41	55,72	0,609
Brejo da Madre de Deus	48,81	66,82	61,50	54,31	0,567

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano.

O Destaque de Belo Jardim é no nível superior, estando à frente de todas as cidades da RD, até mesmo de Caruaru. Para os jovens de 18 a 22 anos, quase 5,2% estavam freqüentando o nível superior, maior média da RD e acima do parâmetro do Estado que esta, 4,5%. Entre os 18 a 24 anos, o percentual reduz para 4,35% dos jovens habitantes da cidade, estando também na frente da RD e um pouco abaixo do Estado (4,56%). Em termos absolutos são quase 400 jovens freqüentando o nível superior no ano 2000, ou seja, formados atualmente e certamente ampliando a qualidade da mão-de-obra local. Atualmente com oferta de mais de 2.000 vagas o ritmo continua o mesmo contribuindo para o crescimento e desenvolvimento sustentável do Município.

Tabela 04 - Região de Desenvolvimento do Agreste Central
Indicadores de Freqüência e Acesso de Jovens ao Nível Superior

Município	Percentual de pessoas de 18 a 22 anos com acesso ao curso superior, 2000	Percentual de pessoas de 18 a 22 anos que freqüentam curso superior, 2000	Percentual de pessoas de 18 a 24 com acesso ao curso superior, 2000	Percentual de pessoas de 18 a 24 anos que estão freqüentando curso superior, 2000
Belo Jardim	5,16	5,16	4,59	4,35
Caruaru	4,81	4,76	4,3	4,17
Pesqueira	2,51	2,51	2,35	2,35
Sanharó	2,45	2,44	2,31	2,31
Bezerros	1,99	1,99	1,84	1,84
Capoeiras	1,87	1,87	2,6	2,59
Gravatá	1,74	1,74	1,58	1,58
São Caitano	1,71	1,71	1,84	1,84
São Bento do Uma	1,55	1,55	1,29	1,29
Tacaimbó	1,48	1,47	1,13	1,13
Cachoeirinha	1,36	1,36	0,97	0,97
Alagoinha	1,09	1,09	1,07	1,06
Brejo da Madre de Deus	0,87	0,87	1,43	1,43
Poção	0,8	0,79	0,6	0,59
Jataúba	0,65	0,65	0,49	0,49
Riacho das Almas	0,48	0,48	0,33	0,33

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, 2002.

Na Economia da RD, Belo Jardim destaca-se com o segundo maior PIB e no último ano disponível (2003) alcançou o primeiro lugar em PIB per capita. Uma análise da evolução recente do Produto Interno Bruto (PIB), comparado com os maiores PIBs da sua Região de Desenvolvimento conclui-se ter havido forte expansão recente, em termos nominais, mas também reais do PIB local, que passou de 0,62% do PIB de Pernambuco para 0,74% em apenas um ano.

Ou seja, além do crescimento nominal, há o avanço em termos reais com ampliação da importância da cidade na formação do produto interno no Estado e na RD. Entre 2002 e 2003, passou de 10,4% para 12,5%, como participação na RD, mas ainda em níveis inferiores a 2001, quando chegou a 13,1% do PIB da RD. Na formação da riqueza o destaque é, além do maior PIB per capita, o alto nível de emprego e produto gerado pelo setor industrial, superando inclusive a geração de emprego do setor público, fato que diferencia Belo Jardim da maioria dos Municípios da RD Agreste Central.

Tabela 05 - Produto Interno Bruto
Principais Municípios da Região de Desenvolvimento do Agreste

Municípios	2001			2002			2003		
	PIB (R$1.000)	PIB % Estado	PIB per capita (R$)	PIB (R$1.000)	PIB % Estado	PIB per capita (R$)	PIB (R$1.000)	PIB % Estado	PIB per capita (R$)
Total	1.939.811	6,11	-	2.175.232	5,95	-	2.485.103	5,87	-
Belo Jardim	260.473	0,82	3.715	226.594	0,62	3.191	312.977	0,74	4.352
Caruaru	796.560	2,51	3.056	901.340	2,47	3.400	1.042.163	2,47	3.865
São Bento do Una	124.638	0,39	2.715	149.954	0,41	3.242	181.545	0,43	3.242
Bezerros	163.807	0,52	2.810	194.977	0,53	3.312	179.449	0,42	3.018
Gravatá	155.974	0,49	2.284	180.663	0,49	2.621	196.419	0,46	2.823
Pesqueira	115.806	0,37	2.006	133.057	0,36	2.304	138.853	0,33	2.404

Fonte: IBGE, Agência Condepe/Fidem.

5. SÍNTESE DO CONHECIMENTO DA REALIDADE

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Belo Jardim encontra-se na Mesorregião do Agreste Pernambucano e na microrregião do Vale do Ipojuca. Segundo a divisão adotada pela Agência CONDEPE/FIDEM para a regionalização do estado em 12 regiões de desenvolvimento, encontra-se na Região do Agreste Central do Estado de Pernambuco.

Apresenta como limites ao norte os municípios de Jataúba e Brejo da Madre de Deus, ao sul os municípios de São Bento do Una e Sanharó, ao leste Tacaimbó e a oeste, Pesqueira.

Dados Iniciais:

Área Município: 647,696 km²;

Participação da Área do município sobre a do Estado de Pernambuco: 0,66 %;

Distância à Capital: 181,5 km;

Vias de acesso: BR-232;

Latitude da sede: 08 Graus 20 min. 08 seg.;

Longitude da sede: 36 Graus 25 min. 27 seg.;

Clima: Semi-árido;

Altitude da Sede: 608 m;

Temperatura média: 26°C;

Bacias hidrográficas: Rios Capibaribe e Ipojuca;

Vegetação: Floresta subcaducifólia;

População Total: 68.698 (IBGE/2000);

População Urbana: 50.392 (IBGE/2000);

População Rural: 18.306 (IBGE/2000);

Distritos: Belo Jardim, Água Fria, Serra do Vento, Xucuru;

Povoados: Nossa Senhora Aparecida, Raiz, Santa Luzia, Vila Nova e Taboquinha.

Fonte: CONDEPE/FIDEM, 2006.



Mapa 02 - Mapa ilustrativo de Belo Jardim inserido na Mesorregião Agreste e na Região de Desenvolvimento Agreste Central

A Região de Desenvolvimento (RD) do Agreste Central concentra cerca de 12% da população do estado, e Belo Jardim corresponde ao segundo município mais populoso da região, ficando atrás apenas de Caruaru, com 253.634 habitantes. Segundo o IDH corresponde a 7º posição da região, com 0,625, um pouco abaixo do IDH da RD que é de 0,634.

Segundo o Plano Regional de Inclusão Social – RD Agreste Central, elaborado pela agência CONDEPE/FIDEM entre 1999 e 2002, o governo do Estado aportou os seguintes equipamentos no município de Belo Jardim:

- Construção das adutoras de Ipojuca/Bituri e Tabocas/Piaça;
- Construção da barragem de Tabocas/Piaça e Paulo Guerra;
- Implantação de Núcleos de segurança Comunitária;
- Recuperação do aeroporto;
- Implantação e pavimentação da PE-166: Belo Jardim/ Serra do Vento/ Entroncamento PE-145;
- Construção e recuperação do terminal rodoviário;
- Matadouro Público.



Mapa 03 - Mapa dos investimentos realizados pelo governo do estado nos anos de 1999 a 2002.
Plano Regional de Inclusão Social – Agência CONDEPE/FIDEM, 2003

5.2. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

5.2.1. POPULAÇÃO E DEMOGRAFIA

A sua população total, desde a década de 90 já era superior a 60.000 habitantes, alcançando pouco mais de 68.000, no ano 2000, estando estimada atualmente em pouco mais de 72.000 pessoas. A média de moradores por domicílio, inferior à média da região agreste, estava em 3,7 pessoas, projetando para os dias atuais, deve haver em torno de 19.500 domicílios no Município, sendo 75% destes na zona urbana.

Tabela 06 - Domicílios particulares permanentes, moradores em domicílios particulares permanentes e média de moradores por domicílio particular permanente, por situação do domicílio, Município de Belo Jardim.

Regiões	Domicílios particulares permanentes			Moradores em domicílios particulares permanentes			Média de moradores por domicílio particular permanente		
	Total	Situação do domicílio		Total	Situação do domicílio		Total	Situação do domicílio	
		Urbana	Rural		Urbana	Rural		Urbana	Rural
Total	**1.968.761**	**1.552.529**	**416.232**	**7.862.279**	**6.023.175**	**1 839 104**	**3,99**	**3,88**	**4,42**
Agreste Pernambucano	505.964	324 506	181.458	1.983.400	1 214 225	769 175	3,92	3,74	4,24
Belo Jardim	18.319	13.781	4.538	68.505	50.265	18.240	3,73	3,63	4,02

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

Uma característica que diferencia a cidade da maioria das outras de Pernambuco é ter havido crescimento na sua população rural, conforme tabela a seguir. Ou seja, não apenas não foi observado o fenômeno do êxodo rural, como a proporção entre a população rural e população urbana permaneceu praticamente a mesma durante o período. Podemos concluir que, durante a década de 90, não houve um processo marcante de urbanização da população de Belo Jardim.

Tabela 07 - População Rural, Urbana e Total 1991-2000

	População Rural	% da Pop total	População Urbana	% da Pop total	População Total
1991	16.903	27,86	43.755	72,14	60.658
2000	18.306	26,72	50.392	73,28	68.505
Variação	8%	--	15%	--	12%

Atlas do Desenvolvimento Humano, 2002.

Em termos de composição verifica-se que a população feminina é superior à masculina em todas as faixas etárias, e que a população até 14 anos representa um terço da total.

Nível e evolução do índice de desenvolvimento humano municipal, subíndices e seus principais indicadores

O Índice de Desenvolvimento Humano de Belo Jardim coloca este município na posição de número 87 no ano 2000 em relação a todo o estado, mostrando ter havido evolução positiva entre os anos de 1991 e 2000. A melhor posição no Estado está relacionada à Renda e a pior a Longevidade, onde a cidade ocupa a posição de número 136, estando entre os 25% piores de Pernambuco, com uma esperança de vida ao nascer de menos de 63 anos de idade. Neste sentido, é um município com renda média relativamente elevada, mas com qualidade de vida não compatível com este nível de renda.

Tabela 08 - IDH Municipal, Subíndices e Indicadores Principais

	IDH Geral	IDH Educação	IDH Longevidade	IDH Renda	Taxa de Alfabetização	Esperança de Vida ao Nascer	Renda Per Capita
1991	0,520	0,523	0,52	0,518	52,75	56,22	87,09
2000	0.652	0,682	0,624	0,568	64,54	62,45	117,37
Evolução	25,4%	30,4%	20%	9,65%	22,3%	11%	34,8%
Posição Estado (2000)	87	86	136	37	83	136	37

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano, 2002.

Por outro lado, apesar do indicador de educação estar um pouco melhor, comparado com o IDH geral do Município, 37% da população acima dos 10 anos de idade era analfabeta no ano 2000. Isto representava um total de 23.000 pessoas, cerca de 14.000 na zona urbana e 9.000 na zona rural (tabela abaixo). Proporcionalmente o problema na zona rural é mais elevado, com 57% de analfabetos para a faixa etária citada. Mesmo com a atuação de programas de combate ao analfabetismo com o de Educação de Jovens e Adultos, ainda estima-se haver, em 2006, 15.000 analfabetos em todo o município.

Tabela 09 - População residente com 10 anos ou mais de idade, por grupos de idade, total e alfabetizada, segundo o Estado de Pernambuco, Agreste, Vale do Ipojuca e Município de Belo Jardim

Regiões	População residente de 10 anos ou mais de idade											
	Total	Alfabetizada	10 a 14 anos		15 a 19anos		20a 24 anos		25 a 59anos		60 anos ou mais	
			Total	Alfabet	Total	Alfabet	Total	Alfabet	Total	Alfabet	Total	Alfabet
Pernambuco	7.120.688	5.193.309	864.319	732.687	890.185	783.018	770.146	661.955	3.099.971	2.333.702	704.886	339.944
Urbana	5.480.739	4.305.174	625.713	554.839	657.979	605.563	600.761	541.870	2.479.797	2.019.895	537.671	296.941
Rural	1.639.949	888.135	238.606	177.848	222.206	177.455	169.385	120.085	620.174	313.807	167.215	43.003
Agreste	1.780.679	1.104.389	228.353	181.060	224.633	187.299	182.496	141.419	720.340	448.663	211.335	69.987
Urbana	1.095.380	757.131	131.324	111.029	134.252	117.634	115.187	96.611	461.815	327.019	130.419	51.526
Rural	685.299	347.258	97.029	70.031	90.381	69.665	67.309	44.808	258.525	121.644	80.916	18.461
Belo Jardim	**61.415**	**38.598**	**7.546**	**5.985**	**7.363**	**6.213**	**5.952**	**4.660**	**25.490**	**16.497**	**7.543**	**2.545**
Urbana	**45.314**	**31.660**	**5.303**	**4.518**	**5.447**	**4.861**	**4.469**	**3.835**	**19.281**	**13.965**	**5.516**	**2.164**
Rural	**16.101**	**6.938**	**2.243**	**1.467**	**1.916**	**1.352**	**1.483**	**825**	**6.209**	**2.532**	**2.027**	**381**

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000.

5.2.2. EDUCAÇÃO

Conforme visto anteriormente, há um elevado índice de analfabetismo na cidade, mas de fato esta é uma realidade da maioria dos municípios do Brasil e em maior número em Pernambuco. Mesmo assim, o que observamos na prática é que há um esforço da sociedade e do poder público em geral na reversão desta situação, principalmente nos últimos 5 anos. Este esforço materializa-se numa maior oferta educacional, com crescimento significativo do total de estabelecimentos e matrículas em todos os níveis. Um retrato de Belo Jardim no ano de 2004 mostra que havia mais de 24.000 matriculados, entre crianças, adolescentes, jovens e adultos, nos diversos níveis de ensino, ou seja, quase 40% da população total estava estudando neste ano.

Em termos da pré-escola o nível de atendimento alcança 75% da faixa etária respectiva e segundo informações colhidas durante oficina do Plano Diretor a maior dificuldade está na matrícula de crianças da área rural, também devido à insuficiência de estabelecimentos, que estão concentrados e bem distribuídos na zona urbana.

Tabela 10 - Indicadores da Pré – Escola - 2004

Rede	Número de Matrículas	Número de Estabelecimentos	Número de Docentes
Municipal	1.161	33	94
Estadual	00	00	00
Federal	00	00	00
Particular	1.266	03	73
Total	2.427	36	167

Fonte: INEP, Censo Escolar, 2004.

O ensino fundamental concentro o maior número de matriculados e estabelecimentos sendo o grande locus das iniciativas do país e dos municípios na tentativa de universalização do acesso a educação. São mais de 16.000 matrículas, bem acima das 12.000 crianças e adolescentes, na faixa etária de 7 a 14 anos, de Belo Jardim. A questão maior deste nível de ensino não seria a disponibilidade de vagas, mas sim as taxas relativamente elevadas de repetência, por volta de 20%, e distorção idade-série, em torno dos 15%, na cidade, colocando o problema da melhoria da qualidade na educação fornecida à sociedade local.

Tabela 11 - Indicadores do Ensino Fundamental - 2004

Rede	Número de Matrículas	Número de Estabelecimentos	Número de Docentes
Municipal	8.734	64	354
Estadual	5.325	03	165
Federal	00	00	00
Particular	2.303	03	165
Total	16.362	70	684

Fonte: INEP, Censo Escolar, 2004.

Para o ensino médio, há um número bastante elevado de matriculados mas, caso todos estivessem aptos a cursar este nível, seria insuficiente. Mesmo assim, para um futuro próximo (3 anos no máximo) haveria mais 3.500 jovens com ensino médio completo o que certamente aumentaria a qualidade da mão-de-obra local, a partir de uma escolaridade mais elevada. A constatação adicional para a faixa etária dos jovens entre 15 e 20 anos é a existência de oferta estruturada de ensino técnico no município, principalmente na área agrícola, mas há duas questões: boa parte destas vagas vão para pessoas de fora do município ou jovens que não tem afinidade com a área rural e a não existência de iniciativa na estrutura de escolas técnicas para a indústria, que é o maior potencial da cidade. Seria necessária uma adequação entre o oferta de ensino técnico e o potencial industrial do município.

Tabela 12 - Indicadores do Ensino Médio - 2004

Rede	Número de Matrículas	Número de Estabelecimentos	Número de Docentes
Municipal	00	00	00
Estadual	2.907	03	124
Federal	217	00	15
Particular	331	02	64
Total	3.455	05	203

Fonte: INEP, Censo Escolar, 2004.

A oferta insuficiente de ensino técnico é suprida pela existência de autarquia municipal de ensino superior que, em 2003, tinha matriculado em seus cursos quase 2.000 jovens e adultos. Esta é uma base educacional que contribui para o desenvolvimento sustentável da cidade e da região do Agreste, pois diversos destes alunos são de outras cidades, o que amplia significativamente a qualificação da mão-de-obra, inclusive possibilitando salários mais elevados e contribuindo para maior geração de renda.

Tabela 13 - Indicadores do Ensino Superior em 2003

Rede	Número de Matrículas	Número de Estabelecimentos	Número de Docentes
Municipal	1.963	01	78
Estadual	00	00	00
Federal	00	00	00
Particular	00	00	00
Total	1.963	01	78

Fonte: INEP, Censo Escolar, 2004.

5.2.3. SAÚDE

Os indicadores selecionados para o Município de Belo Jardim revelam a sua maior fragilidade, quando comparamos com as dimensões da educação e economia. A expectativa de vida, indicador síntese da qualidade de vida de um local, mostra um valor de apenas 62,4 anos, muito inferior a média de Pernambuco, 67,3 anos. Em relação a mortalidade infantil, os valores também são altos e, apesar da melhora, acima da média do estado que era de 47 por 1.000 nascidos vivos para menores de 1 ano.

Tabela 14 - Indicadores de Saúde Selecionados

	Esperança de Vida ao Nascer		Mortalidade				% de jovens do sexo feminino 15-17 anos com filhos	
	1991	2000	Até 5 anos de idade, 1991	até 5 anos de idade, 2000	até 1 ano de idade, 1991	até 1 ano de idade, 2000	1991	2000
Belo Jardim	56,22	62,45	136,44	77,83	89,58	70,35	9,50	7,67

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2002.

Um estudo mais recente realizado pelo Unicef contribui para a constatação do problema da saúde local. Comparando-se os dois anos da sua realização, Belo Jardim perdeu posição relativa, pois ocupava a posição número 33 em 1999, caindo para 81 em 2004. Este estudo

sintetiza a situação da infância construindo o Índice de Desenvolvimento Infantil (IDI), e nos indicadores que compõem este índice o situação pior de Belo Jardim é o atenção dada o gestantes, onde, no ano de 2004, menos de 25% destas fizeram as 06 consultas pré-natais indicadas pelo Ministério da Saúde.

A oferta de serviços e infra-estrutura de saúde completa este cenário. Havia, em 2002, menos de 1,7 leitos por mil habitantes, bastante inferior à média do estado de Pernambuco, que era de 3,0 leitos já em 1999, segundo dados da Pnad citados na publicação "Medindo as Desigualdades em Saúde no Brasil, da Organização Pan-americana de Saúde e do IPEA". Neste mesmo estudo o número médio de médicos para Pernambuco era de 1,2 por mil habitantes, enquanto que em Belo Jardim este valor estava em menos de 0,8 para cada grupo de mil habitantes. Uma comparação entre os dados dos censos de 1991 e 2000 revela ter havido uma redução do número de médicos e enfermeiros no Município entre estes dois anos.

5.2.4. ECONOMIA

Uma análise da evolução recente do Produto Interno Bruto (PIB) de Belo Jardim, comparado com os maiores PIBs da sua Região de Desenvolvimento conclui ter havido forte expansão recente, em termos nominais, mas também reais do PIB local que passou de 0,62% do PIB de Pernambuco para 0,74% em apenas um ano. Por outro lado, no período, o PIB per capita de Belo Jardim supera o do Município de Caruaru maior cidade da região, em 2001 e 2003.

Tabela 15 - Produto Interno Bruto
Principais Municípios da Região de Desenvolvimento do Agreste

Municípios	2001			2002			2003		
	PIB (R$1.000)	PIB % Estado	PIB per capita (R$)	PIB (R$1.000)	PIB % Estado	PIB per capita (R$)	PIB (R$1.000)	PIB % Estado	PIB per capita (R$)
Total	1.939.811	6,11	-	2.175.232	5,95	-	2.485.103	5,87	-
Belo Jardim	260.473	0,82	3.715	226.594	0,62	3.191	312.977	0,74	4.352
Caruaru	796.560	2,51	3.056	901.340	2,47	3.400	1.042.163	2,47	3.865
São Bento do Una	124.638	0,39	2.715	149.954	0,41	3.242	181.545	0,43	3.242
Bezerros	163.807	0,52	2.810	194.977	0,53	3.312	179.449	0,42	3.018
Gravatá	155.974	0,49	2.284	180.663	0,49	2.621	196.419	0,46	2.823
Pesqueira	115.806	0,37	2.006	133.057	0,36	2.304	138.853	0,33	2.404

Fonte: IBGE, Agência Condepe/Fidem.

Um detalhamento do PIB pelos seus diversos setores mostra a importância do setor industrial na economia do Município. Este é o maior gerador de renda local, superando o setor de serviços em 2003, com valor adicionado de mais de R$ 141 milhões. Já o setor agropecuário tem participação de 8% na formação do PIB, sendo pouco expressivo relativamente, mas gerou no ano de 2003 mais de R$ 25 milhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 16 - Produto Interno Bruto segundo o Valor Adicionado de cada Setor - 1999-2003

Valores em R$ 1.000,00

	VA Agropecuária	VA Indústria	VA Serviços	Dummy financeiro	Impostos	PIB	População	PIB per capita	VA Adm Pub*
1999	13.783	84.603	97.877	-1203,61	11.005	206.266	74731	2760,13	41.294
2000	19.978	90.895	109.144	-1741,61	11.096	229.374	69213	3313,79	52.340
2001	15.212	120.835	115.955	-2805,09	11.275	260.473	70108	3715,32	55.351
2002	19.559	84.101	117.599	-4090,43	9.424	226.594	71007	3191,15	64.559
2003	25.416	141.565	137.893	-3880,78	11.981	312.976	71915	4352,04	74.587

* O valor da Administração Pública está espalhado entre todos os outros setores.
Fonte: IBGE e Agência Condepe/Fidem.

Uma característica marcante na cidade é uma menor participação dos gastos públicos na formação do PIB, quando comparada com a média do Estado, que é superior a 33%. Em Belo Jardim, do total do PIB, menos de 25% é devido ao valor adicionado da administração pública.

Um outro dado que corrobora esta constatação é que em 2003, o total de pessoas empregada na indústria supera o total de empregados do setor público (tabela a seguir), ou seja, o maior empregador da cidade não é a prefeitura, mas o segmento indústria de transformação. Eram quase 2.000 empregados, com salário médio de R$ 660,00, quase o dobro do Setor Público, que é R$ 330,00, e 50% maior que o do comércio, R$ 480,00. A folha salarial da indústria de transformação injeta anualmente mais de R$ 35 milhões na economia da cidade. Neste sentido, constata-se um setor industrial diversificado e com potencial de crescimento e consolidação, sendo importantes ações de complementação da cadeia existente, principalmente atraindo investimentos no setor de minerais não metálicos, produtos alimentícios e agroindustriais, notadamente avicultura.

Tabela 17 - Unidades locais, pessoal ocupado em 31.12 e salários e outras remunerações, segundo as seções da classificação de atividades

Belo Jardim - PE – 2003				
Seções da classificação de atividades	Número de unidades locais	Pessoal ocupado em 31.12		Salários e outras remunerações (R$ 1 000)
		Total	Assalariado	
Total	1 043	6 542	5 410	35 114
Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal	4	20	12	122
Pesca	-	-	-	-
Indústrias extrativas	-	-	-	-
Indústrias de transformação	121	1 984	1 824	14 343
Produção e distribuição de eletricidade, gás e água	1	-	-	-
Construção	10	296	281	3 368
Comércio; reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos	596	1 353	759	2 892
Alojamento e alimentação	32	95	66	235
Transporte, armazenagem e comunicações	38	157	121	875
Intermediação financeira, seguros, previdência complementar e serviços relacionados	16	40	36	1 230
Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas	59	144	72	278
Administração pública, defesa e seguridade social	3	1 821	1 821	6 167
Educação	37	425	297	4 885
Saúde e serviços sociais	18	82	54	211
Outros serviços coletivos, sociais e pessoais	108	115	57	274
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-	-

A agricultura de Belo Jardim está concentrada no cultivo de feijão, milho e mandioca, culturas características de subsistência com pouco valor de mercado. O total plantado com estas culturas foi pouco mais de 2.500 hectares em 2004, igualando o total ocorrido no ano 2000. Logo, segundo os dados da pesquisa agrícola municipal do IBGE, houve durante a década de 2000 uma redução na área plantada, sendo recuperado este total apenas em 2004.

Tabela 18 - Lavouras Temporárias 2000-2004

Lavoura temporária	Variável X Ano																	
	Quantidade produzida (ton)						Valor da produção (Mil Reais)						Área plantada (Hectare)					
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Total	-	-	-	-	-	-	708	478	1.461	1.338	1.919	291	2.540	1.940	1.725	1.715	2.515	360
Algodão herbáceo	-	5	5	-	-	-	-	2	3	-	-	-	-	10	10	-	-	-
Fava	4	4	-	-	-	-	3	2	-	-	-	-	15	15	-	-	-	-
Feijão	466	168	430	230	860	255	294	210	899	259	903	268	1.350	800	800	800	1.200	250
Mandioca	1.680	3.000	4.257	2.700	3.600	-	118	180	264	891	540	-	210	300	300	300	300	-
Milho	425	0	320	210	300	30	102	0	134	94	183	19	950	800	600	600	1.000	100
Sorgo granífero	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	4	-	-	-	-	-	10
Tomate	375	375	398	225	225	-	191	84	161	94	293	-	15	15	15	15	15	-

Fonte: IBGE - Pesquisa Agrícola Municipal

Para as culturas com valor de mercado, o mais importante é o tomate, que faz parte da cadeia da agroindústria local. Observa-se que a área plantada está constante e que houve queda na produtividade, diante de uma redução na quantidade produzida, ao longo dos últimos 05 anos pesquisados. Outras culturas como goiaba e maracujá também fazem parte da cadeia produtiva existente, mas com quantidade produzida em queda, principalmente o maracujá, com menos de 3% do total que já foi produzido no ano 2000. Diversas culturas como Laranja, mamão, manga e uva desapareceram da matriz agrícola local. Por outro lado, a cultura de café cresceu e uma nova cultura apareceu, ainda que em pequena escala: o Sorgo Granífero. Em termos da agricultura observa-se um estreitamento da base produtiva, o que ao mesmo tempo revela uma potencialidade, o crescimento da produção agrícola retomando os níveis anteriores e complementando a cadeia da agroindústria local.

Tabela 19 - Quantidade produzida e valor de produção, culturas permanentes

	Quantidade produzida (Tonelada)					Valor da produção (Mil Reais)				
	2000	2001	2002	2003	2004	2000	2001	2002	2003	2004
Banana	1.000	5.000	5.000	5.000	10.000	4.000	750	815	800	1.800
Café (beneficiado)	90	84	83	84	100	171	92	114	126	300
Goiaba	225	90	-	-	100	18	36	-	-	17
Laranja	40	30	-	-	-	2	8	-	-	-
Mamão	90	90	-	-	-	17	27	-	-	-
Manga	240	96	-	-	-	22	10	-	-	-
Maracujá	2.625	350	-	-	60	105	175	-	-	9

Fonte: IBGE - Pesquisa Agrícola Municipal.

Na pecuária o município tem um plantel avícola de mais de 1.100.000 unidades em 2004, entre galos, frangos, pintos e galinhas representando pouco mais de 5% do total de Pernambuco e setor de expansão e valor da produção na agropecuária. Esta produção atua como complementar às agroindústrias de corte existentes na cidade. Por outro lado, a produção de Codorna está sendo ampliada localmente e já contava com mais de 30.000 cabeças, em 2004, quase 8,5% do total do Estado, consolidando um novo segmento na pecuária local. As outras produções da pecuária, como bovina, suína e caprina, ocorrem, mas em pouca monta.

Duas questões para o setor avícola:

Quais os investimentos complementares e os que podem ser atraídos?

O que fazer para garantir a sustentabilidade ao setor?

5.2.5. FINANÇAS PRIVADA E PÚBLICA

Belo Jardim contava com 04 agências bancárias em 2004 e quase R$ 46 milhões entre operações de crédito e poupança. O nível de poupança privada local estava em R$ 350,00 em média por cada habitante, pouco mais do dobro do valor médio para cidade do mesmo porte no Estado. Logo, a capacidade de poupança local corrobora a constatação de habitantes com renda média alta, em relação a outros municípios de Pernambuco.

Tabela 20 - Instituições Financeiras e sua movimentação em 2004

Número de Agências	04
Operações de Crédito	22.945.298,60
Depósitos à vista – governo	749.530,12
Depósitos à vista – privado	6.097..343,56
Poupança	22.398.000,27
Depósitos à prazo	2.233.480,03
Obrigações por Recebimento	12.326,77

Fonte: IBGE, Cidades@.

O município conta com quase R$ 26 milhões de receita orçamentária total, mostrando uma receita média de R$ 360,00 por habitante e grau elevado de dependência, pois 80% da receita é de transferências, sendo 30% do Fundo de Participação dos Municípios (FPM, apesar de menor que a média encontrada em cidades do mesmo porte. Os gastos públicos se concentram na manutenção da máquina, salários e despesas administrativas, mas ainda permitem um gasto com capital e investimentos de mais de R$ 3 milhões anualmente.

Tabela 21 - Finanças Públicas Municipais - 2003

Receitas orçamentárias realizadas	23.825.096,66
Receitas orçamentárias realizadas – Correntes	25.785.925,40
Receitas orçamentárias realizadas - Tributárias	**836.623,19**
Rec orç. realizadas - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU	62.190,06
Receitas orçamentárias realizadas - Imposto de Sobre Serviços – ISS	287.620,25
Receitas orç. realizadas - Imposto sobre Transmissão-Intervivos – ITBI	51.721,07
Receitas orçamentárias realizadas – Taxas	181.218,16
Receitas orçamentárias realizadas – Patrimonial	21.255,28
Receitas orçamentárias realizadas – Serviços	50.257,40
Receitas orçamentárias realizadas - Transferências Correntes	**24.431.429,57**
Receitas orçamentárias realizadas – Transf. Intergorvenamental da União	12.445.571,47
Receitas orçamentárias realizadas – Transf. Intergorvenamental do Estado	6.363.354,32
Receitas orçamentárias realizadas - Dívida Ativa	118.185,28
Receitas orçamentárias realizadas - Outras Receitas Correntes	446.359,96
Receitas orçamentárias realizadas – Capital	195.240,26
Receitas orçamentárias realizadas – Crédito	0,00
Receitas orçamentárias realizadas - Alienação de Bens	186.871,22
Receitas orçamentárias realizadas - Transferências de Capital	8.369,04
Receitas orçamentárias realizadas - Trasnferências da União	0,00
Receitas orçamentárias realizadas - Trasnferências dos Estados	8.369,04
Receitas orçamentárias realizadas - Outras Receitas de Capital	0,00
Despesas orçamentárias realizadas	**26.559.415,50**
Despesas orçamentárias realizadas – Correntes	**24.496.523,02**
Despesas orçamentárias realizadas - Outras Despesas Corrente	11.168.166,45
Despesas orçamentárias realizadas – Capital	2.062.892,48
Despesas orçamentárias realizadas – Investimentos	1.064.419,48
Despesas orçamentárias realizadas - Inversões Financeiras	0,00
Despesas orçamentárias realizadas - Pessoal e Encargos Sociais	13.319.103,74
Despesas orçamentárias realizadas – Legislativa	1.483.039,00
Despesas orçamentárias realisadas – Judiciária	135.747,41
Despesas orçamentárias realizadas – Administrativa	3.922.851,04
Valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	**8.395.470,36**
Valor do Imposto Territorial Rural – ITR	2.754,53
Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - OURO - repassado aos Municípios	0,00
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	263.006,25

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2003.

As questões colocadas no diagnóstico foram em sua maioria ratificadas pela consulta pública durante a oficina local. Foram apontados como principais problemas da cidade a qualidade da mão-de-obra com o pequeno número de estabelecimentos na modalidade ensino médio e profissionalizante; o alto grau de analfabetismo, pouca diversidade de cursos superiores e saúde precária. Em termos de geração de riquezas houve concordância com a redução na produção agrícola, sendo acrescido à falta de programa de assistência técnica, fato que colaborou para a diminuição da produção. Em termos sociais quase todos os grupos citaram a insuficiência de programas sociais, principalmente voltados para a mulher e infância (carência de creches).

Como questões adicionais foram colocados os problemas do desemprego, falta de incentivo ao turismo, principalmente o rural e a pouca infra-estrutura da feira livre.

Em termos de potencialidades houve o reconhecimento da força da indústria, inclusive no ramo de confecções; da produção agrícola com bastante espaço; da existência de escola agrícola que pode ser mais bem aproveitada; do comércio; e da questão da cultura com potencial para a música, artesanato e cultura popular em geral. Para a área social concluímos com um parágrafo de um dos grupos de trabalho: "Através do melhoramento da aplicação dos programas sociais, já existentes, fazendo parcerias com o setor privado, buscando qualificação adequada para profissionais das diversas áreas, onde nosso município apresenta deficiência (ex: saúde, indústria e comércio, etc). Criando associações e cooperativas, mais unidades de segurança, saúde, escolas com esporte e lazer, para solucionar a ociosidade, drogas, prostituição e evasão escolar".

5.3. ASPECTOS AMBIENTAIS

5.3.1. MEIO AMBIENTE NATURAL

HIDROGRAFIA E DRENAGEM

A rede hidrográfica natural municipal é integrante das Bacias dos Rios Capibaribe (421,6 Km^2 – 64,5%) e Ipojuca (232,0 Km^2 – 35,5%), conforme pode ser visto na figura abaixo.



Mapa 04 - Malha Hídrica
Fonte: ZAPE, 2001.

A malha hídrica do município é extensa, composta em sua maioria de pequenos córregos que deságuam nos principais cursos d'água, que são os rios Bituri, Ipojuca e Tabocas. Estes sofrem represamento, tendo como principal fim, o abastecimento da sede e distritos, e outros municípios.



Foto 01: Barragem do rio Bituri
Fonte: CJC, 2006.

O rio Bituri, principal manancial d'água no município, tem apontadas mais de mil nascentes, das quais 140 foram catalogadas e georreferenciadas pelo CPRH, em sua maioria, localizadas na mata do Bituri, e em bom estado de conservação. Após o represamento, o rio corre em direção à sede, cortando-a no sentido Norte-Sul. Neste trecho o rio encontra-se totalmente impactado, devido aos despejos de efluentes domésticos, comerciais e industriais. Também ali, encontra-se assoreado, reduzindo-se a um pequeno córrego, confinado pelas construções que se dão ao longo das margens, por todo o perímetro urbano.

Os rios Ipojuca e Tabocas, por estarem afastados da zona urbana, sofrem menos impactos antrópicos, porém, encontram-se totalmente desprovidos de vegetação ciliar.



Foto 02: Rio Bituri no perímetro urbano
Fonte: CJC, 2006.

Também inseridas na malha hídrica do município, destacam-se as Cachoeiras do Grutião, do Engenho Tira-Teima (as águas da cachoeira movem a roda d'água do engenho), a Corredeira da Espalhadeira e a Lagoa de Inhumas, os quais por sua beleza, são atrativos para atividades de turismo.

Relevo

A região onde está situado o Município de Belo Jardim é inserida no Planalto da Borborema, dentro da área de Maciços Setentrionais, com altitudes que variam de 500 a 800 metros. Este conjunto abrange uma alongada e irregular faixa de serras, que se desenvolvem na direção norte-sul, e avançam cortando Pernambuco numa faixa que se estende desde o município de Gravatá até o município de Serra Talhada.

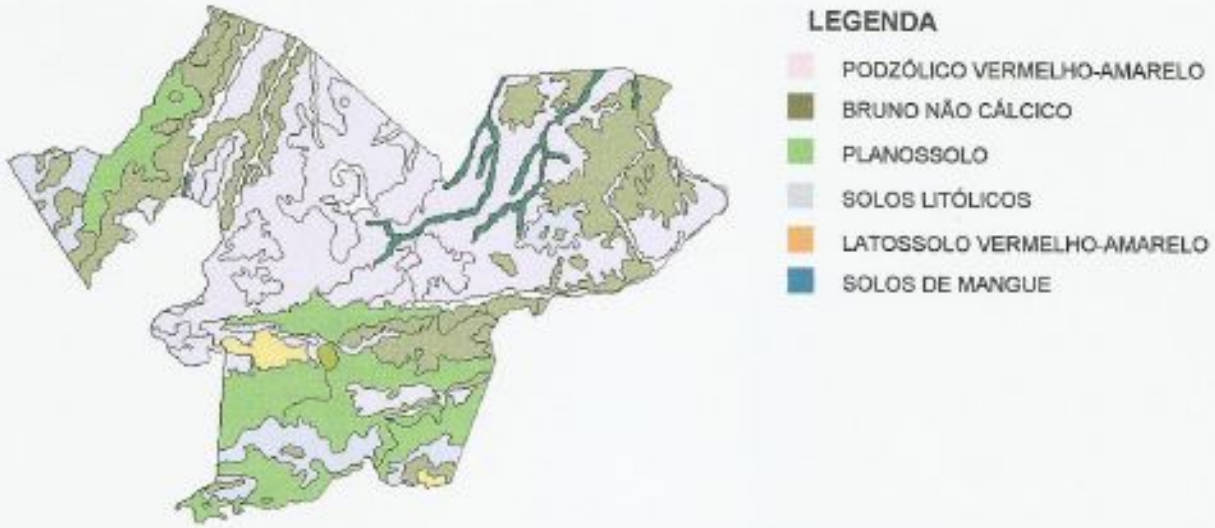


Foto 03: Barragem do Rio Bituri a 750m
Fonte: CJC, 2006.

O relevo do município de Belo Jardim pode ser caracterizado com a descrição de seus elementos mais marcantes: as serras, destacando-se a serra do Caboclo (mirante) - com a sua Pedra do Caboclo, e o mirante da Serra Verde; a zona dos grandes afloramentos de rochas; a zona de vale à encosta de serra, onde está assentada a sede, a 608 metros de altitude; e a zona plana à margem da BR 232, para onde se expande a cidade. Os distritos Água Fria, Serra do Vento e Xucuru, estão localizados nas zonas das serras, com altitudes que variam de 650 a 900 metros.

Solo

O município apresenta variadas classes de solos, distribuídos irregularmente em toda sua extensão, e assim relacionados, observando sua proporção em ordem decrescente: Podzólico Vermelho-amarelo, Bruno não Cálcicos, Planossolos, Solos Litólicos, Latossolo Vermelho-amarelo e Solos de Mangue, conforme figura abaixo.



Mapa 05 - Mapa de Solos
Fonte: ZAPE, 2001.

Os solos Podzólicos ocorrem em todo o Estado, porém no Agreste e Sertão, em geral suas limitações de uso recaem nos relevos movimentados, na pequena profundidade e na ocorrência de pedregosidade, somando-se as condições climáticas. Quando estes solos são profundos e sem pedras, apresentam bom potencial para agricultura irrigada.

Os solos Bruno não Cálcicos são rasos a pouco profundos, ocorrem geralmente em ambiente semi-áridos. São bastante utilizados com culturas de subsistência. Por serem pouco profundos, correm risco de erosão e salinização. Devem ser tomados cuidados no manejo, principalmente se irrigados.

Os Planossolos caracterizam-se por apresentar uma parte superior de textura leve permeável, mudando abruptamente para uma parte compacta e quase impermeável. São pouco profundos geralmente. Ocorrem em relevo plano a suave ondulado, nas regiões de Sertão e Agreste. Por sua limitação de natureza física (horizonte superficial duro), têm potencial agricultável muito baixo, sendo mais utilizados para o plantio de pastagens e forrageiras.

Os solos Litólicos são tipicamente muito rasos, pouco desenvolvidos e ocorrem em clima semi-árido. Suas maiores limitações são a pequena profundidade efetiva, pedregosidade, topografia movimentada e presença de afloramentos rochosos. São usados com cultura de subsistência e pastagens.

Os Latossolos Vermelho-amarelo são solos profundos, porosos, bem drenados, friáveis e, em geral com média disponibilidade de água. Ocorrem em todo Estado, porém, no Agreste está limitado a pequenas áreas nas cotas mais elevadas. São favoráveis a penetração de raízes, com equilíbrio entre drenagem e retenção de água, e baixo risco de salinização quando irrigados.

Solos de mangue compreendem solos hidromórficos, localizados em partes baixas junto ao leito dos cursos d'água. São solos sem potencial para o uso na agricultura, devendo ser destinados à preservação da vegetação ciliar, conforme o Código Florestal, Lei Federal n.° 4.771, de 15/09/1965, que delimita a Área de Proteção Ambiental – APA.

Clima

O clima do município é do tipo BShs', segundo a classificação de W. Köppen – clima seco de estepe de baixas latitudes, também chamado semi-árido, com chuvas de outono-inverno, apresentando altas temperaturas durante todo o ano e uma taxa anual de evaporação que

excede a das precipitações.

VEGETAÇÃO

A vegetação primitiva no município é do tipo Floresta Subcaducifólia ou Mata Seca, a qual apresenta árvores de grande porte, latifoliadas, muitas das quais, durante o período seco, deixam cair parte das suas folhas. Atualmente mais da metade da área do município encontra-se ocupada com atividades agropecuárias, onde a floresta original deu lugar aos campos de pastagem e forrageiras, às culturas da bananeira, do tomateiro, do milho, do feijão, da mandioca, e a outras culturas de subsistência. Porém ainda são encontradas grandes áreas de remanescentes da floresta primitiva, em especial destaque a Mata do Bituri.

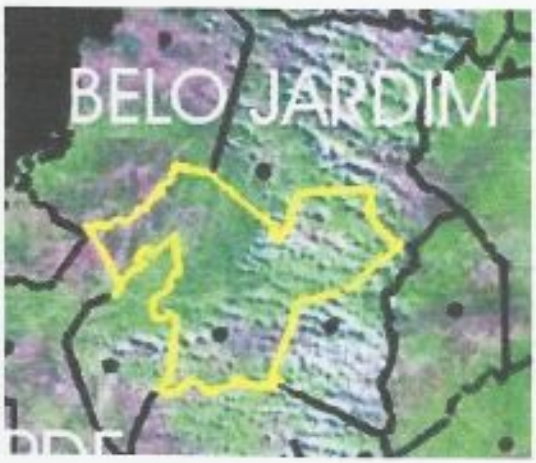


Fig.01 - Imagem da Cobertura Vegetal
Fonte: Embrapa, 2004.
Montagem: Antônio Ferreira

Na primeira oficina do diagnóstico (análise e contextualização), realizada na sede do município, em 29 de setembro de 2006, como resultado da leitura técnica e do fórum popular, foram levantados Potencialidades e Problemas do Ambiente Natural.

Estes foram abaixo relacionados e serviram como subsídio para a elaboração das proposições preliminares do Plano Diretor.

Potencialidades

- Recursos Hídricos em abundância: Extensa Malha Hídrica;
- Existência de áreas de remanescentes de mata Atlântica, favorecendo a criação de diversas categorias de **unidades de conservação** (RPPN, APA, Reservas, Parques Municipais), as quais permitem ao Município ter acesso ao **ICMS Sócio-ambiental (Lei nº 11.899, de 21 de dezembro de 2000)**, como também geração de renda alternativa, através do desenvolvimento de atividades de **ecoturismo e turismo ecológico**;
- Está totalmente inserido no Planalto da Borborema, com altitudes que variam de 500 a 800m e sob o domínio do clima Semi-árido, com temperatura média de 26° e precipitação anual entre 600 e 800mm.
- Apresenta em maior proporção, solos de média a alta fertilidade e profundidade média, características favorecem o cultivo de fruteiras, hortaliças, lavouras de subsistência e pastagens, como também, atividades pecuárias.

- Potencial para ecoturismo (matas, barragens, grutas, a Pedra do Caboclo);
- Reflorestamento de 15 nascentes do rio Bituri. (existência de muitas nascentes, podendo chegar a 1000, das quais 140 já estão cadastradas e georreferenciadas);

Problemas

- Poluição e contaminação dos recursos hídricos, especialmente o rio Bituri, através de efluentes domésticos e lixo, que são despejados ao longo do leito do rio, principalmente no perímetro urbano, contribuindo para sua morte e inviabilizando qualquer atividade, seja de lazer ou de sustento;
- Pouca vegetação ciliar ao longo dos cursos d'água, contribuindo para o assoreamento e conseqüente futuro desaparecimento;
- Desmatamento e exploração desordenada, através da expansão de atividades agropecuárias, como também da utilização de madeira para fins comerciais;
- Poucas Áreas de Reserva Legal: desobediência ao Código Florestal, Lei federal n.º 4.771, de 15/09/1065, que determina que 20% das áreas das propriedades rurais passem a ser definidas como Áreas de Proteção Permanente – APP, impedida a sua exploração, como também a sua ocupação.

5.3.2. MEIO AMBIENTE CONSTRUÍDO

SANEAMENTO BÁSICO

Abastecimento

O município de Belo Jardim pode-se considerar bem favorecido com relação ao armazenamento d'água, em função da existência de três grandes reservatórios que são as barragens dos rios Bituri, Ipojuca e Tabocas, que fornecem água para a sede e distritos, e também para municípios vizinhos. Segundo o censo demográfico 2000, a situação do abastecimento d'água por domicílios apresentava-se conforme o quadro abaixo, ou seja, 75,2% dos domicílios eram atendidos com rede geral de canalização interna, contra um índice de 86% no Estado.

Total de domicílios	Abastecimento d'água			Banheiro ou sanitário			Destino do lixo	
	Rede geral	Poço ou nascente	Outra	Tinham		Não tinham	Coletado	Outro destino
				Total	Rede geral			
18.319	13.783	1.380	3.156	15.229	10.261	3.090	11.582	6.737

Tabela 22: Domicílios por forma de abastecimento d'água, com banheiro ou sanitário, e destino do lixo – 2000.
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 – Resultados do Universo.

Em 2002, a Compesa informa a quantidade de economias por classe conforme o quadro seguinte, o qual demonstra um acréscimo de 1948 domicílios no período de 2 anos.

Especificação	Total	Residencial	Comercial	Industrial	Público
Água	15.731	14.970	573	45	143

Tabela 23: Economias por classe -2002

Drenagem

Na verdade, os corpos d'água das áreas urbanas do município são utilizados como estrutura de drenagem, na maior parte da cidade. Excetuando-se nos loteamentos COHAB I e II, onde foram construídas Lagoas de Decantação, porém estas, segundo a Compesa Regional, encontram-se abandonadas, sem nenhuma manutenção por parte daquele órgão ou da gestão municipal, transformando-se em um ambiente propício para o surgimento de insetos vetores de doenças. A maior parte da nucleação urbana utiliza-se dos corpos d'água para escoamento das águas servidas e águas pluviais, que deságuam sem nenhum tratamento sobre o Bituri.

Esgotamento Sanitário

As práticas de esgotamento das águas servidas observadas em Belo Jardim são baseadas em improvisações inadequadas, que acabam por juntar águas pluviais, efluentes sanitários e industriais, e dando-se como destino final o Rio Bituri, sem nenhum tratamento.

Os efluentes sanitários são provenientes de fossas dos tipos séptica e negra, que escoam como efluentes das edificações tanto para os cursos d'água da cidade, a céu aberto, quanto para a rede de drenagem de águas pluviais, que cobre parcialmente a cidade. Toda essa coleta é lançada *in natura*, no rio Bituri, que corta a cidade.

O exame das informações do Censo Demográfico de 2000/IBGE, mostra uma série de elementos caracterizadores dessa situação, conforme pode ser verificado no Quadro 1, onde 83% dos domicílios particulares permanentes da cidade têm instalações sanitárias, sendo 67% destes ligados ao que se qualificou como "rede geral". Que é, na realidade, uma rede de drenagem pluvial capaz de atender parte da cidade, sendo absolutamente inadequada para a finalidade em que é usada - esgotamento sanitário. Não há qualquer tratamento das águas servidas e imundas, ou mesmo, qualquer cuidado com a contaminação que isto pode provocar nos corpos d'água do município.

Efluentes Industriais

Apesar de Belo Jardim sediar algumas das maiores indústrias da Região e até mesmo do Estado, não foi constatado nenhum despejo de efluentes industriais. Tanto as indústrias, quanto o Matadouro Municipal, e Aterro Sanitário, dispõem de tanques de decantação, e encontram-se fora do perímetro urbano e distantes de cursos d'água.

Poluição Ambiental

Tem-se notícia de que algumas empresas utilizam matéria-prima de alto risco, nos seus processos industriais, causando danos ao ambiente e à saúde dos que ali trabalham ou residem nas proximidades.

Resíduos Sólidos

O município possui um Aterro Sanitário, construído em 2005, em plena atividade, com capacidade atual de recebimento de 60 toneladas/dia de resíduos sólidos, e com vida útil projetada para 15 anos.

Possui um Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS, através do qual é feita uma coleta setorial, na sede e nos distritos de Xucuru e Serra do Vento. Água Fria e os demais povoados ainda não estão sendo atendidos e o destino final de seus resíduos sólidos é o lixão a céu aberto.

Existem iniciativas para implantação de coleta seletiva, através da formação de uma Associação de Catadores, que se encontra em processo de formação.



Mapa 06 - Coleta de Lixo

Abrangência da coleta de lixo na sede municipal.



Varrição diária

Varrição em dias alternados

Mapa 07 - Limpeza Urbana

Abrangência da Limpeza Urbana na sede municipal.





Fotos 04 e 05: Aterro Sanitário
Fonte: CJC, 2006.

Também na primeira oficina do diagnóstico (análise e contextualização), realizada na sede do município, em 29 de setembro de 2006, foram levantados Potencialidades e Problemas do Ambiente Construído, os quais foram abaixo relacionados e também serviram como subsídio para a elaboração das proposições preliminares do Plano Diretor.

Potencialidades

- Existência de Grandes reservatórios de água: Barragens dos rios Bituri, Ipojuca e Tabocas, utilizadas para o abastecimento do município;
- Existência de Aterro Sanitário, com vida útil de 15 anos; Permite ao Município ter acesso ao **ICMS Sócio-ambiental** (Lei nº 11.899, de 21 de dezembro de 2000);
- Existência de Matadouro Público fora do perímetro urbano e sem despejo de resíduos em cursos d'água;
- Existência de Programas de Gestão Ambiental nas maiores indústrias do município;Existência de Programa de Educação Ambiental, de iniciativa privada, nas escolas municipais e estaduais. (Programa 5S, implementado pela Moura);
- Existência do Projeto Tareco e Mariola – Associação de Artesãos que reutilizam e reaproveitam embalagens descartadas, sobras de cortes de tecidos e outros, para confecção de peças de arte, como também para o fabrico de móveis;
- Existência de Técnicos da Prefeitura (Limpeza Urbana, Saúde, Meio Ambiente, Professores) capacitados em Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Educação Ambiental;
- Existência de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos- PGIRS ;
- Existência de Projetos de Educação Ambiental em algumas escolas municipais no âmbito do Projeto "Selo UNICEF".
- Existência de Associação de Catadores de Resíduos Sólidos, em processo de formação.

Problemas

- Saneamento precário, tanto na sede, como nos distritos e zona rural;
- Despejo de efluentes domésticos e comerciais em fossas sépticas ou direcionados às canaletas de drenagem urbana, as quais despejam diretamente, sem nenhum tratamento, no leito do rio Bituri;
- Desativação e abandono de duas lagoas de decantação, sob responsabilidade da Compesa, isentando os usuários do pagamento da taxa de esgotamento sanitário;
- Apesar da abundância de água represada, algumas localidades na zona rural ainda sofrem por não terem acesso a água encanada e tratada;
- A coleta de lixo, em localidades distantes da sede, não é realizada e a disposição deste é feita em lixões a céu aberto.

Legislação Ambiental

A legislação ambiental existente em Belo Jardim está toda contida na Lei Orgânica Municipal, no Capítulo IX – Do Meio Ambiente: Seção I – Da Proteção ao Meio Ambiente; Seção II – Da Proteção do Solo; Seção III – Dos Recursos Minerais; e Seção IV – Dos Recursos Hídricos.

A redação do capítulo que trata das questões ambientais, utiliza uma linguagem não atual, e seu conteúdo se remete, na maioria das vezes, à competência das legislações estaduais e federais, sem contemplar as especificidades locais e nem estabelecer órgãos ou instrumentos de gestão ambiental locais.

Gestão Ambiental

O Órgão Gestor Ambiental em Belo Jardim é a Secretaria de Educação e Meio Ambiente, através da Diretoria de Meio Ambiente.

Existência de Instrumentos de Gestão Ambiental

Existe Legislação Ambiental Municipal, porém está inserida na Lei Orgânica;

Existe instituído no município um Conselho de Meio Ambiente, que se reúne anualmente, segundo IBGE (2002), porém sem muita atuação;

Iniciou-se o processo para implementação da Agenda 21, porém não foi concluído;

Existe no município o Comitê de Bacia Hidrográfica do açude do rio Bituri;

O município faz parte do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca, porém não participa do Comitê de Bacia do Rio Capibaribe.

5.4. ASPECTOS URBANOS

O município de Belo Jardim caracteriza-se como um município predominantemente urbano, onde 73,35% de sua população, 50.392 habitantes, localiza-se em zona urbana, ocupando apenas 0,5% do território, 3,22km². A área rural, bem maior, apresenta uma ocupação rarefeita, com apenas 26,65% de sua população, ou seja 18.306 habitantes, em 99,5 % da área territorial.

O município está dividido em 04 distritos, sendo o principal o da sede, Belo Jardim, com 51.730 habitantes e os outros 03, Serra do Vento, Xucuru e Água Fria, com 5.959, 5.563 e 5.446 habitantes respectivamente. Todos os distritos apresentam-se independentes da sede no que diz respeito as suas atividades, com seu comércio próprio, posto de saúde e escolas. Assim como os distritos, os bairros da sede também apresentam um comércio diário independente, caracterizando o comércio do centro como mais qualitativo e diversificado.

A cidade teve sua primeira ocupação no Bairro do Tambor/ Bom Conselho por volta de 1854, antes da implantação da estrada de ferro, no ano de 1906, quando acontece a sua expansão e traslado da área central. No ano de 1924 foi elevada a categoria de cidade e em 1928 foi desmembrada do município de Brejo da Madre de Deus.





Fotos 06 e 07
Bairro de Bom Conselho

5.4.1. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A sede está situada numa região com topografia um pouco acidentada, e com uma ocupação coerente com os acidentes geográficos. É cortada por dois elementos importantes, o rio Bituri e a linha férrea, identificados como os vazios urbanos, o que dificulta uma fluida continuidade do tecido urbano. A margem do rio ainda preserva uma grande área desocupada, com presença de uma extensa área verde, apesar de apresentar ocupações em alguns pontos específicos.

A área urbana caracteriza-se por uma ocupação predominantemente residencial, tendo o comércio bem distribuído espacialmente, mas se concentrando no centro da cidade e ao longo da BR-232, com um comércio especializado de peças e automóveis. As escolas também apresentam uma distribuição equilibrada no território, como também os demais equipamentos urbanos.

A grande vocação municipal, as indústrias, concentram-se nos distritos industriais, com apenas uma fábrica localizada na área urbana. Já estão delimitados 03 distritos industriais, mas apenas o primeiro encontra-se totalmente ocupado. O segundo não foi ocupado por falta de infra-estrutura e o terceiro está em fase de consolidação, inclusive com a instalação do matadouro municipal.

A tendência de expansão concentra-se ao norte/ leste do município, com a presença de loteamentos com lotes de aproximadamente 12x30m bem distribuídos conforme a topografia, e ao sul, do outro lado da BR, loteamentos Frei Damião e Bela Vista, com lotes mínimos de 5x12m,

caracterizando-se por uma ocupação mais popular, além de apresentar dificuldades de acessibilidade e infra-estrutura.





Fotos 08 e 09
Vista do Loteamento Frei Damião desde a BR232.

Os bairros centrais caracterizam-se por uma ocupação mais densa com lotes médios de aproximadamente 5x20m, e construções lindeiras aos limites, o que corresponde aos bairros Centro, São Pedro, Bom Conselho, Santo Antônio, Cohab I e II. Os bairros mais novos de Boa Vista, Ayrton Maciel e Vila Militar caracterizam-se por uma ocupação mais dispersa, com construções recuadas e maior dimensão dos lotes, bairros de melhor poder aquisitivo. Toda a cidade apresenta uma predominância horizontal, com construções térreas e/ou um pavimento.





Foto 10 e 11
Rua João Pessoa, centro de Belo Jardim. Rua de pedestres com predominância comercial.

Ver mapa de uso e ocupação em anexo no final do documento.

Problemas:

- Carência de espaços públicos;
- Ocupação irregular próximo das margens do rio;
- Expansão urbana desordenada;
- Conflito de usos;
- Pátio da feira.

Potencialidades:

- Boa distribuição espacial de usos;

- Ocupação com respeito ao relevo do território;
- Calha do rio preservada - um grande espaço público a ser aproveitado;
- Cidade compacta (continuidade do tecido urbano).

5.4.2. SISTEMA VIÁRIO

O macro-sistema viário de Belo Jardim tem como principais rodovias a BR - 232 e a PE – 166 Belo Jardim/ Serra do Vento. Essas são as principais vias de acesso que conectam o município com as cidades vizinhas, suas macrozonas e localidades. Além destas existem as estradas vicinais que conectam a sede com seus distritos e povoados.

Como o crescimento da cidade foi espontâneo, sem planejamento, o sistema viário também se conformou de forma espontânea, sem organização e estruturação de circulação. A cidade apresenta problemas de circulação de mercadorias, principalmente no que diz respeito à feira pública, que acontece nas ruas centrais, próximo à Praça de Nossa Sa. da Conceição. Vale salientar a inexistência de transporte público, num município de quase 70.000 habitantes, ficando o transporte alternativo, mototáxi, como o principal meio de transporte da comunidade.

Apresenta como principais vias: Av. Júlia Rodrigues Torres, Av. Sebastião Cabral, R. Monteiro Lobato, R. Agamenon Magalhães, R. Etelvina Cordeiro Mergulhão, R. do Loureiro, R. Adjar Maciel, R. São Lourenço, R. 1º de Janeiro, R. Siqueira Campos, R. Coronel Antônio Marinho, R. Agamenon Rodrigues Caraciolo e R. Sebastião Rodrigues da Costa.

Vias secundárias: Av. Paulo Pessoa Guerra, Av. Oscar Pereira da Silva, R. Silvestre Pacheco Lins, R. Joaquim Medeiros Cabral, R. Santo Antônio, R. Capitão Gaudêncio, R. Raimundo Morais, Av. N. Sa. do Bom Conselho, R. Pedro Firmino, Av. Coronel João Leite, Av. José Justino, R. Benjamim Constant, R. Numeriano A. Bezerra e R. Horácio Barros Campelo.

Vale salientar a grande diferença das características nas secções destas vias, dificultando a percepção de um circuito contínuo.

Ver mapa de sistema viário em anexo no final do documento.

Problemas:

- Sistema viário desconectado;
- Entroncamentos, pontos de conflito nos cruzamentos;
- Ausência de transporte público.

Potencialidades:

- Via do trem como espaço estruturador, pois corta toda a cidade no sentido longitudinal, podendo ser um grande elemento de coesão territorial.

5.4.3 DISTRITOS

Água Fria

Localizado ao sul do município de Belo Jardim, próximo da fronteira com São Bento do Una, tem uma população de aproximadamente 5.500 habitantes, segundo o censo de 2000. Situa-se numa região pouco acidentada, às margens do Rio Ipojuca, tem como principais atividades a agricultura, e no barragem de Ipojuca inicia-se, de modo incipiente, a pesca. Sua ocupação é principalmente residencial, com pequenos pontos de comércio, 02 duas escolas e um posto de saúde, e de predominância horizontal, com praticamente todas as edificações de 01 pavimento.

Comunica-se com a sede através de uma estrada vicinal, não asfaltada, mas em boas condições, e apresenta como principal via urbana a Rua João da Costa Ribeiro/ Francisco Rufino/ Joaquim Medeiros. Não apresenta tendência de expansão, portanto não sendo necessária a modificação de seu perímetro urbano.

Apresentamos abaixo o resultado da Oficina de Leitura da Realidade:

	Problemas	Potencialidades
1. Aspectos urbanos	Ausência de áreas de lazer; Cemitério com capacidade esgotada; Acessibilidade precária, com ausência de passagens molhadas para Bola, Riacho Salgado, Santa Luzia, Rodrigues; Ausência de telefones públicos nos sítios Bola I, Bola II, Rodrigues, Batinga, Capoeira de dentro e Barra do Liberal; Ausência de telefonia móvel; Transporte escolar deficitário à noite; Abastecimento d'água deficitário em Bola I e II.	Futebol (Guarani e campo de Santa Luzia) Presença de rede de telefonia fixa (na sede do distrito); Existência de rede de abastecimento d'água.
2. Meio Ambiente	Voçoroca no povoado de Santa Luzia; Barreiros sujos.	Presença de limpeza urbana e coleta de lixo.
3. Saúde	Ausência de PSF e viaturas para atendimento local; Falta de saneamento básico; Falta de assistência odontológica; Falta de assistência médica em Santa Luzia.	Assistência de saúde da mulher.
4.Educação	Ausência de orientação técnica; Evasão escolar.	Presença de rede educacional.
5. Produção Agrícola	Ausência de equipamento para aração da terra; Falta de um zoneamento agrícola para produção (caju e mamona); Falta de organização na produção agrícola/ rural.	Terra produtiva para agricultura; Potencial para pesca (Santa Luzia); Barragem de Ipojuca; Programa leite de PE; Produção pecuária.

6. Aspectos sociais	Falta de uma postura pró-ativa da comunidade. No sentido de não ter iniciativa para desenvolver atividades que dinamizem o distrito; Falta de ocupação para a população jovem; Alto índice de alcoolismo (jovens entre 10 e 12 anos); Não aproveitamento da cultura local como atrativo turístico; Falta de organização na produção artesanal.	Valor cultural (Siriri em Água Fria e quadrilha e capoeira em Bola) Potencialidade turística pelas festas tradicionais e pelos locais de Cruzeiro e Nossa Senhora das Cabeças; Artesanato (renascença em Camará e confecção em couro em Santa Luzia).



Foto 12
Rua João da Costa Ribeiro/ Francisco Rufino/ Joaquim Medeiros



Foto 13
Igreja



Foto 14
Rua São Sebastião



Foto 15
Rio Ipojuca

Serra do Vento

Localizado ao norte do município de Belo Jardim, próximo da fronteira com Brejo da Madre de Deus, apresenta uma população de aproximadamente 6.000 habitantes, segundo o censo de 2000. Situa-se numa região acidentada, tem como principais atividades a agricultura, o artesanato e pequenas indústrias de confecção. Sua ocupação é principalmente residencial, com pequenos pontos de comércio, escola e posto de saúde, e de predominância horizontal, com poucas edificações com 02 pavimentos.

Comunica-se com a sede através da PE-166, e apresenta como principais vias urbanas a Rua São João, por onde se chega desde da sede do município e a rua do Comércio, onde estão localizados vários edifícios de interesse histórico e arquitetônico. Não apresenta tendência de expansão, portanto não sendo necessária a modificação de seu perímetro urbano.
Apresentamos abaixo o resultado da Oficina de Leitura da Realidade:

	Problemas	Potencialidades
1. Aspectos urbanos	Falta de saneamento básico; Ausência de sinal de celular; Acessibilidade precária para a Vila Nova; Falta de manutenção das estradas da zona rural; Abastecimento d'água deficitário; Iluminação precária; Cemitério com capacidade esgotada; Carência de espaços públicos.	Sumidouro da rua Tabocas (entre os sítios Peixoto e Aroeiras); Boa comunicação (rede telefônica); Estrada asfaltada; Barragens de Tabocas e Piedade; Abastecimento de energia elétrica; Prédios históricos, casarões na rua do Comércio, igrejas; Potenciais turísticos: Pedra do Caboclo, Espalhadeira, Barragem Serra do Amparo (engenhos e arte).
2. Aspectos Econômicos	Agricultura: presença de praga; carência de água; e, assistência técnica; Carência de mão-de-obra (êxodo rural); Dificuldade de cooperativismo; Falta de organização na produção agrícola e artesanal;	Produção agrícola; Artesanato (bordado e crochê).
3. Meio Ambiente	Desmatamento da Mata de Bituri; Barragem utilizada como ponto turístico (atender distritos);	A mata; Qualidade da água (nascente).
4. Saúde	Falta de ambulância.	Existência de posto de Saúde.
5. Educação	Falta da merenda escolar; Falta de manutenção da quadra escolar; Ausência de biblioteca	Presença de rede educacional; Anexo do ensino médio.

6. Aspectos Sociais	Falta de segurança; Diminuição das festas locais.	Centro Comunitário.



Foto 16
Rua do Comércio



Foto 17
Rua José de Anchieta



Foto 18
Vista da Rua do Comércio desde a Igreja

Xucuru

Localizado ao norte da sede de Belo Jardim, tem uma população de aproximadamente 5.500 habitantes, segundo o censo de 2000. Situa-se numa região acidentada, a uma altitude de 650m, apresentando um micro clima, com grande potencial turístico, pois se encontra envolvido pela Mata do Bituri e vários cursos d'água. Tem como principais atividades a agricultura diversificada, cenoura, alho, beterraba, cebola, chuchu, repolho e maracujá, e o artesanato, destacando-se a renascença. Sua ocupação é principalmente residencial, com pequenos pontos de comércio, escola e posto de saúde, e de predominância horizontal, com praticamente todas as edificações de 01 pavimento.

Comunica-se com a sede através de uma estrada vicinal não asfaltada, em condições bastante precárias, na época de chuva só é possível o acesso através de veículos com tração nas 04 rodas. Apresenta como principais vias urbanas a Rua da Palma, o entorno da Praça Justino Oliveira e a Rua Bela Vista, onde se concentra a ocupação residencial. Não apresenta tendência de expansão, portanto não sendo necessária a modificação de seu perímetro urbano.

	Problemas	Potencialidades
1. Aspectos urbanos	Falta de saneamento básico; Ausência de sinal de celular; Acessibilidade precária.	Abastecimento de energia elétrica; Coleta de Lixo; Urbanização do distrito, 90% das ruas calçadas; Potencial turístico
2. Aspectos Econômicos	Agricultura: assistência técnica; Carência de mão-de-obra (êxodo rural); Dificuldade de cooperativismo; Falta de organização na produção agrícola e artesanal;	Produção agrícola; Artesanato (renascença).
3. Meio Ambiente	Desmatamento da Mata de Bituri;	A mata; Qualidade da água.
4. Saúde		Existência de posto de Saúde e equipe de PSF.
5. Educação		Presença de rede educacional; Anexo do ensino médio.





Fotos 19 e 20
Vistas do Açude do Bituri desde a Vicinal que vai para Xucuru



Foto 21
Praça Justino de Oliveira



Foto 22
Rua da Palma



Foto 23
Rua das Pedras



Foto 24
Rua Bela Vista

5.4.4. PATRIMÔNIO CULTURAL

Cidade de maior representatividade musical do estado, a música passa de pai para filho. Esta tradição vem desde o início do século passado, quando se formaram as primeiras bandas da então Vila de N. Sa, da Conceição de Belo Jardim.

Principais festas:

- Festa das Marocas, um julho;
- Festa de São Sebastião, em janeiro;
- Jardim Cultural, em setembro, e
- Festa de Nossa Senhora da Conceição, em dezembro.

Sítios Históricos:

- Estação Ferroviária e casario, na sede;
- Casario e Igreja no distrito de Serra do Vento e
- Capela do Bom Jesus dos Aflitos e Igreja Matriz de São José no distrito de Água Fria.





Fotos 25 e 26
Casario e Igreja. Distrito de Água Fria





Fotos 27 e 28
Casario e Igreja ao fundo. Distrito de Serra do Vento.

6. RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS

A análise dos indicadores sócio-econômicos do município de Belo Jardim e as informações obtidas nas oficinas, com a participação da sociedade civil e do poder público local, permitem consolidar um conjunto de recomendações temáticas para serem incorporadas no corpo desse plano diretor e que poderão servir como orientação para as políticas municipais pelos próximos dez anos. Na elaboração das presentes recomendações, foram levadas também em conta as atuais características da urbanização que implicam em considerar o município no quadro de sua microrregião e do próprio processo de integração a tendências culturais e produtivas mais amplas.

As questões propostas de recomendações estratégicas se colocam como desafios de oportunidades competitivas para a atividade econômica, de melhoria da coesão social, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento urbano. Entre as respostas adequadas para essas dimensões dos problemas urbanos de Belo Jardim o plano diretor do município indica as propostas apresentadas a seguir.

6.1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Para consolidar o potencial econômico do município sugere-se a elaboração de um projeto estratégico de divulgação da cidade e de atração de investimentos, sendo recomendado, para isso, o estudo da viabilidade de criação de uma **Agência de Desenvolvimento Local**, em parceria público-privada, com característica bastante técnica e profissional, que possa tanto desenvolver uma visão estratégica para o município, como elaborar projetos concretos de atração de investimentos, por exemplo:
  - Estabelecer as normas do Plano Estratégico municipal, segundo a vocação de pólo comercial e de prestador de serviços do município;
  - Aproveitar o potencial agropecuário municipal, definindo uma política regional com base na assistência técnica e na qualificação profissional;
  - Elaborar, em conjunto com o governo estadual, um Plano Diretor de Desenvolvimento Rural Sustentável;
  - Incentivar o turismo local, com base nas atrações culturais e históricas do município.
- Indústria: considerando a tradição da cidade e a própria formação bruta de capital, tem-se que ter presente que a indústria é a principal vocação do município com todas as implicações que o planejamento urbano requer para a atração de novos empreendimentos. Para isso, é importante articular apoio e parcerias público-privadas, para que a duplicação da BR-232 se estenda até o município de Belo Jardim e definir políticas de incentivo para a ocupação dos distritos industriais já delimitados;
- O setor de serviços representa uma complementação fundamental na economia do município e tende a crescer bastante em razão da melhoria da infra-estrutura rodoviária e das comunicações em geral. Em razão de suas indústrias Belo Jardim estabelece relações comerciais com todos os estados brasileiros. No cotidiano, o município tem uma influência mais direta e imediata sobre um aglomerado micro-regional de seis municípios com os quais tem divisas e influência direta no comercio e nos serviços. Entre os setores de serviços, a educação tem um grande potencial de crescimento a partir da autarquia municipal. No geral, os serviços tendem a interagir cada vez mais fortemente com todo o agreste, caso melhore o aporte de equipamentos públicos e privados na busca de maior qualidade e competitividade;

- Em relação à pequena produção e a agricultura, como já foi mencionado em capítulo anterior, chama atenção o fato de a população rural ter crescido ligeiramente entre 1991 e 2000, o que revela alguma atratividade no campo. Considerando a grande oferta de água no município o desafio é trabalhar uma pequena agricultura competitiva e para isso é necessário contar com uma estrutura mínima de assistência técnica e o estímulo ao cooperativismo. Recomenda-se uma maior atenção a produção pesqueira que já se firma nas principais barragens de modo que ela possa se consolidar como setor comercial no município;
- Criar uma Lei Municipal para regulamentar a ocupação dos Distritos Industriais;
- A compatibilização entre o desenvolvimento das atividades econômicas e a preservação ambiental e a instauração de um processo permanente de planejamento municipal, mediante a articulação entre as esferas local, estadual e federal;
- A transparência através da participação cidadã e da divulgação permanente dos objetivos e das diretrizes desse Plano Diretor, a fim de torná-lo efetivo instrumento de política urbana.

6.2. DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO

- O município apresenta uma reserva importante para se diferenciar na região e no estado. O problema central é melhorar a agenda de divulgação e a infra-estrutura receptiva. Os atuais eventos, como a Festa das Marocas, em julho, e Jardim Cultural, em setembro, são âncoras importantes para a divulgação cultural da cidade, mas insuficientes para garantir sustentabilidade financeira ao setor. A sugestão é que seja estabelecida uma agenda com mais periodicidade, como a montagem de uma feira, com um calendário definido, envolvendo atividades culturais e do artesanato, reunindo artistas e produtos locais e regionais. Um empreendimento desse porte, para ser viável, precisa atrair a atenção dos consumidores da região metropolitana e de outros estados;
- O turismo local pode agregar mais atrativos que passam pela própria indústria local, pela música, clima, artesanato até as pinturas rupestres. O problema é que tudo ainda é potencial, faltando uma estrutura mais profissionalizada, com divulgação e uma hotelaria atrativa.

6.3. INFRA-ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO

- Articular apoio para que a Duplicação da BR-232, hoje projetada até São Caetano, se estenda até o município de Belo Jardim, como um potencial atrativo para a implantação das indústrias;

6.4. DESENVOLVIMENTO URBANO

- Criar, na estrutura do município, uma gerência de Controle Urbano e Ambiental, que deve funcionar de forma profissional, no apoio a gestão, controle e fiscalização do cumprimento das normas e diretrizes definidas no âmbito desse Plano Diretor;
- Implementar, em curto prazo, no município, um processo de planejamento descentralizado, tendo os bairros como referência, instituindo um macro-zoneamento diferenciado que tenha como prioridade, tanto os bairros centrais, como as zonas sujeitas a favelização;
- O poder executivo Municipal deverá elaborar um programa de construção e melhorias habitacionais em consonância com a Política Nacional de Habitação e de acordo com os seguintes objetivos:

- Eliminar no prazo de 08 (oito) anos todas as habitações inadequadas existentes no município, particularmente aquelas que podem propiciar a proliferação do agente no transmissor da doença de chagas;
- Instituir no âmbito da sede municipal a delimitação legal de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, com o objetivo de desenvolver um programa urbanização especial para as áreas mais carentes da cidade;
- Coibir a ocupação de áreas públicas com construções irregulares, dando-lhes o uso adequado;
- Apoiar e implementar programas de cooperativas de habitação popular, mediante assessoramento, para a obtenção de melhores padrões de assentamento, aperfeiçoamento técnico de suas equipes e consecução do objetivo de proporcionar moradia de qualidade e de justo preço;
- Desenvolver programas de transferência das habitações localizadas em áreas de risco e Áreas de Proteção Ambiental - APP, conforme definido na Lei Federal nº 4771/1962- Código Florestal.

6.5 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

O diagnóstico da realidade e a participação da sociedade nas oficinas apontam para um conjunto de alternativas necessárias para a compatibilização entre crescimento econômico e desenvolvimento social do município. Na perspectiva de construir uma cidade socialmente justa, os pontos mais importantes, elencados durante a elaboração desse Diretor, foram:

- A formação profissional: para aproveitar melhor as oportunidades econômicas da cidade cabe elaborar um plano municipal de qualificação profissional compatível com os padrões competitivos da indústria e dos serviços modernos. A instalação da Agência do Trabalho pode ser a âncora para coordenar um plano continuado de capacitação de curto e médio prazo para formação destinada ao setor industrial e aos demais ramos da economia local;
- Alfabetização: entre 1991 e o ano 2000 a taxa de alfabetização cresceu 22,3%, mas o analfabetismo ainda abrangia 37% da população. A ampliação dos programas de educação de jovens e adultos vem modificando esse quadro, exigindo, no entanto, a sua continuidade e intensificação. **É recomendável que a prefeitura coloque como meta zerar o analfabetismo no município até o ano 2012**, particularmente, entre a população de 10 a 45 anos. Isso significa montar turmas de alfabetização intensiva para cerca de 2.500 alunos a cada ano, a partir de 2007;
- Pré-escola e atendimento em creche: é uma questão ainda não resolvida no Brasil e especialmente no Nordeste. Em Belo Jardim o atendimento na pré-escola precisa ser mais bem distribuído na área rural, já que está bastante concentrado na sede do município. O atendimento em creche além de repercutir bastante no aprendizado futuro da criança, tem uma forte vinculação com a melhoria de oportunidade de trabalho para as mulheres e por isso deve ser incentivado em parceiras com as empresas;
- Ensino fundamental: o município tem conseguido seguir a tendência nacional de universalizar a oferta de vagas e as matrículas no ensino fundamental. O grande desafio para os próximos anos é diminuir os níveis de repetência (20%) e a distorção idade/ série (15%), o que significa maior atenção aos programas de reforço escolar que garantem a eliminação dessas distorções e uma educação de melhor qualidade;

- Ensino médio: pode ser considerado um grande limitador para o crescimento econômico com boa distribuição de renda na cidade, sem considerar as questões relacionadas à inclusão social e a violência urbana. Tomando os dados das matrículas na rede pública e privada nesse nível de ensino, em 2004 estavam matriculados 3.455 alunos para uma população de 7.363 na idade de 15 a 19 anos e mais 5.952 na faixa de 20 a 24 anos;

  Somando-se isso com a pressão dos alunos que estão concluindo o ensino fundamental na faixa de idade adequada, terá que ocorrer um grande esforço por parte do município para a diminuição deste déficit. Entre as propostas mais específicas para o segmento, que foram discutidas nas oficinas, merecem destaque:

  - A necessidade de uma escola técnica com especialização para área industrial;

  - A inclusão de Belo Jardim na rede de escolas de tempo integral, com a participação e parceria com o empresariado local.

6.6. MEIO AMBIENTE

Com relação ao meio ambiente natural, conforme apontado no diagnóstico da realidade e confirmado nos fóruns, o município possui potencialidades com relação à existência de grande extensão de cobertura vegetal de remanescentes de mata, à extensa malha hídrica e ao grande potencial de armazenamento de água.

Constitui um grande desafio ao município proteger as áreas de remanescente de mata existentes, como também o seu manancial hídrico, em prol das gerações atuais e das futuras. Para que isso possa acontecer, é necessário que se implemente uma gestão municipal voltada para as questões ambientais, devidamente capacitada e instrumentalizada, e que esse processo ocorra de forma participativa, inserindo nesse contexto as diversas representatividades da sociedade.

As principais propostas apontadas, para que se possa desenvolver um processo de gestão ambiental no município, são as seguintes:

- Revisar, atualizar e adequar a Lei Orgânica Municipal, no Capítulo V, levando em conta as especificidades locais e criar um Código de Meio Ambiente Municipal;
- Identificar, delimitar e cadastrar as áreas de remanescentes de mata e os corpos d'água, e enquadrá-los como APAs - Áreas de Preservação Permanente;
- Instituir, através de Projeto de Lei, um Fundo Municipal de Meio Ambiente, cuja verba possa ser aplicada em programas de proteção e recuperação do meio ambiente; de capacitação e instrumentalização do quadro de funcionários; e de educação ambiental formal e não-formal para a população.

Em relação ao meio ambiente construído, a principal questão levantada, tanto no diagnóstico quanto nos fóruns, diz respeito ao esgotamento sanitário, que no município ocorre não muito diferentemente da grande maioria no Brasil, ou seja, a maior parte dos efluentes, sejam domésticos, de estabelecimentos comerciais ou industriais, são lançados sem nenhum tratamento nos cursos d'água, acarretando poluição hídrica e conseqüente morte da biodiversidade, provocando o desequilíbrio desses ecossistemas e comprometendo a saúde da população. Com relação a essa questão, foi sugerida a seguinte proposta:

- Definir competência da gestão do saneamento básico no município e estabelecer critérios e metas para a construção de novas redes de esgotos e estações de tratamento, tanto para as áreas já construídas, como para os novos loteamentos.

Ainda em relação ao meio ambiente construído, é constatado o lançamento de lixo nos leitos dos cursos d'água, comprometendo também o ecossistema e a saúde da população. Faz-se

necessário à implementação de programas e campanhas educativos quanto à geração e destino corretos de resíduos sólidos. As principais propostas sugeridas foram:

- Definir competência da gestão do saneamento básico no município e estabelecer critérios e metas para a construção de novas redes de esgotos e estações de tratamento, tanto para as áreas já construídas, como para os novos loteamentos.
- Construção de uma usina de triagem, uma vez que os resíduos estão sendo dispostos no aterro sem sofrerem separação, e em face da existência das duas associações que trabalham com resíduos sólidos recicláveis;
- Instituir coleta seletiva no município, em obediência à lei estadual nº. 13.047, de 26 de junho de 2006.

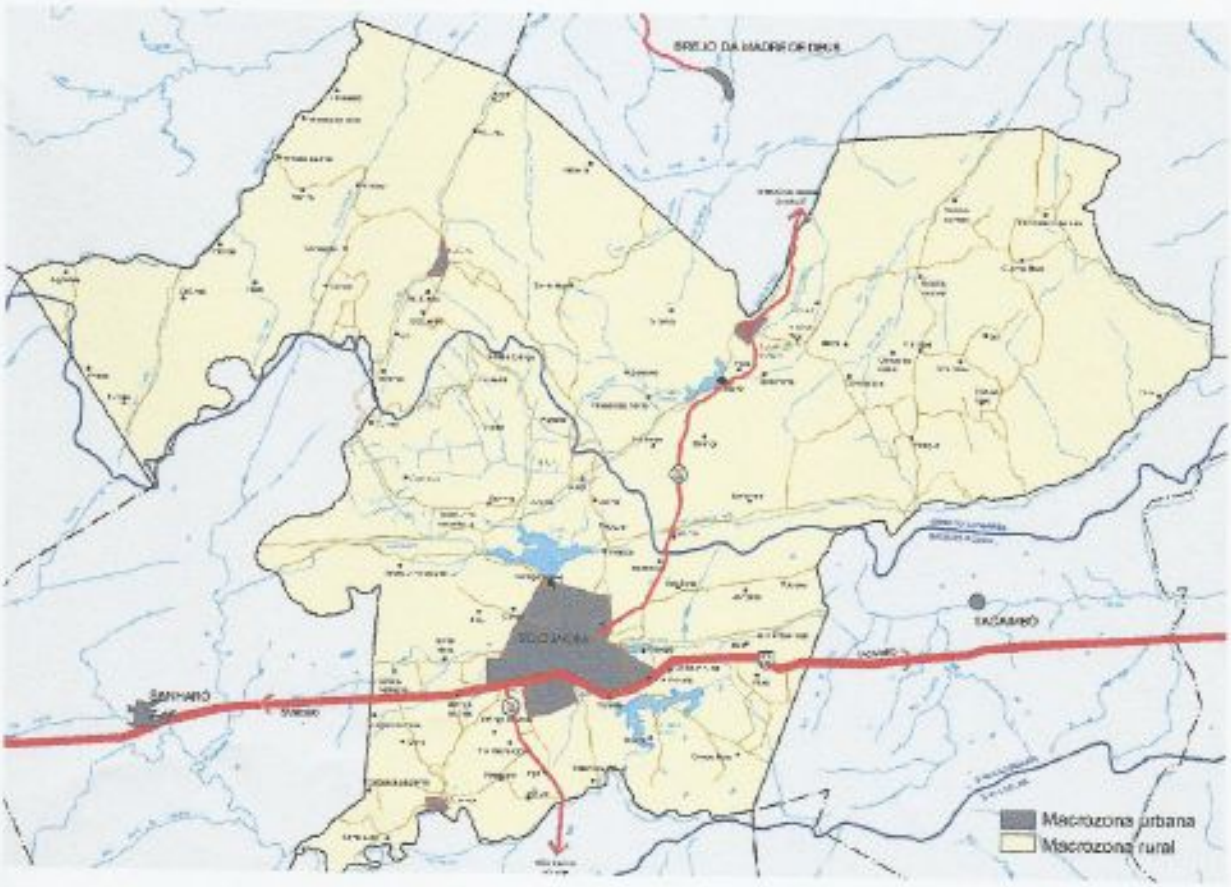
7. PROPOSTAS

7.1. MACROZONEAMENTO URBANO E RURAL

O município de Belo Jardim, localizado no Agreste Pernambucano, na Região de Desenvolvimento do Agreste Central, apresenta uma área equivalente a 647,96 km², dos quais apenas 19,12 km², ou seja, aproximadamente 3% da superfície total do município, correspondem ao perímetro urbano da sede municipal. Diante dessa constatação, tomou-se como princípio geral para a estruturação do território o reconhecimento de duas macrozonas distintas: a Macrozona Rural e a Macrozona Urbana.

A Macrozona Rural corresponde à área destinada a atividades agrícolas, cuja base fundiária é formada por grandes glebas e se estrutura por meio de estradas vicinais ou rodovias estaduais.

A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano da cidade de Belo Jardim, legalmente consolidado. O perímetro urbano definido pelo lei nº352/79 foi modificado neste plano e tem seu novo traçado descrito e representado em anexo. Nele se encontra não apenas a mancha urbana da sede municipal, mas também as áreas livres necessárias ao crescimento urbano futuro. É sobre esta macrozona que versará o presente capítulo de propostas urbanas.



Mapa 08 - Macrozonas

7.2. PROPOSTAS URBANAS

Primeiramente trataremos da área urbana do distrito sede de Belo Jardim, que através do seu conhecimento e dos seus elementos estruturadores permite definir diretrizes de urbanização direcionadas a três territórios de naturezas distintas: o primeiro é caracterizado pela necessidade de uma urbanização mais restritiva – **Solo de Urbanização Restrita;** o segundo território se caracteriza por possuir uma área urbana consolidada – **Solo Urbano Consolidado;** e, por último, aquele que ainda pode ter consolidada sua ocupação urbana – **Solo Urbano a Consolidar.**

7.2.1. SOLO DE URBANIZAÇÃO RESTRITA

A zona de urbanização restrita compreende as áreas de preservação ambiental (margens de águas e matas, assim como zonas vizinhas de interesse ambiental), as áreas de influência da rodovia federal BR-232, da ferrovia e do aeródromo municipal. São áreas que apresentam restrições devido aos interesses ambientais, estratégicos ou de segurança. Estas áreas encontram-se descritas a seguir, segundo suas características, vindo logo após as diretrizes e observações específicas sobre cada zona, e por fim os parâmetros urbanos adotados no Plano Diretor:

- **Faixa de Proteção Rodoviária (FPR)**: área que representa as faixas de domínio estabelecidas pelos órgãos federal e estadual (DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE e DER-PE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO) com o intuito de impedir que as ocupações urbanas incorporem este equipamento na escala urbana e garantir nas rodovias federais (BR's) e estaduais (PE's), quando necessário, intervenções (acessos, duplicações, trevos, vias locais) sem que haja necessidades de novas desapropriações;
- **Faixa de Proteção Ferroviária (FPF)**: área que representa as faixas de domínio estabelecidas pela extinta RFFSA - Rede Ferroviária Federal S.A., com o intuito de garantir calha exclusiva e desimpedida ao bom desempenho do transporte ferroviário;
- **Zona de Proteção de Aeródromos (ZPA)**: área estabelecida na proximidade do aeródromo municipal para a qual deverão ser realizados mapeamentos de identificação e delimitação com a implantação de áreas de proteção, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Código Brasileiro de Aeronáutica - **LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986** e a **PORTARIA Nº 1141/GM5, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987**, que regulamenta os artigos 43 e 46 do referido Código;
- **Área de Preservação Permanente (APP)**: compreende as áreas de mananciais relativas a cursos d'água, matas e reservatórios, destinadas à preservação, recuperação e regeneração do ambiente natural, para as quais deverão ser realizados mapeamentos de identificação e delimitação com a implantação de áreas *non aedificandi* de proteção, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Código Florestal Brasileiro - **LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965;**
- **Setor de Proteção Ambiental (SPA)**: compreende as áreas verdes existentes ao longo dos rios e cursos d'água que se encontram fora dos limites estabelecidos pelo Código Florestal Brasileiro. Esta área será destinado à preservação, recuperação e regeneração do ambiente natural, para as quais deverão ser realizados mapeamentos de identificação e delimitação com a implantação de parâmetros que visem a implementação de parques públicos voltados ao lazer da população;
- **Zona de Ocupação Restrita (ZOR)**: área situada entre a mancha urbana de Belo Jardim e a linha que demarca o seu perímetro urbano, cuja função principal é preservá-la para uma ocupação futura ordenada. Como estratégia de promover a expansão da ocupação urbana

nos vazios existentes na cidade, esta área terá parâmetros visando inibir a expansão urbana imediata.

ZONA	DIRETRIZES	OBSERVAÇÕES
FPR Faixa de Proteção Rodoviária	Proteger as faixas de domínio das rodovias de ocupações urbanas.	Faixa de domínio BR - 70m
		Faixa de domínio PE – 40m
		Faixa de domínio vicinal – 20m
		Área *non aedificandi*
FPF Faixa de Proteção Ferroviária	Garantir o bom desempenho do transporte ferroviário.	Faixa de domínio Ferroviária - 30m
		Área *non aedificandi*
ZPA Zona de Proteção Aeródromos	A Portaria nº 1141/GM5, de 08 de Dezembro de 1987 estabelece princípios que demarcam gabarito e regulamentam atividades de acordo com o nível de ruído e proximidade do aeródromo.	Seguir recomendações de uso segundo a LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986 e a PORTARIA Nº 1141/GM5, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987, que regulamenta os artigos 43 e 46 do Código Brasileiro de Aeronáutica
		Os afastamentos e a taxa de solo natural devem seguir àqueles estabelecidos nas zonas urbanas vizinhas (ZU III).
APP Área de Proteção Permanente	Preservar áreas ao longo de rios, cursos d'água, matas e reservatórios.	Restrições segundo o Código Florestal Brasileiro, LEI Nº 4.771, DE 15 DE SETEMBRO DE 1965.
		Área *non aedificandi*

SPA Setor de Proteção Ambiental	Preservar áreas verdes existentes ao longo dos rios e cursos d'água que se encontram fora dos limites da Área de Proteção Permanente - APP.	Construção de equipamentos públicos de apoio às atividades de lazer estabelecidas para este setor.
		A área deve manter sua característica predominantemente verde e a soma das ocupações distribuídas no território não deve ultrapassas 10% da área da SPA
	Proibir novas ocupações	
ZOR Zona de Ocupação Restrita	Inibir ocupações nas encostas	Área estratégica para ocupação futura
	Regularizar as ocupações existentes	
	Implantar infra-estrutura para as ocupações existentes	

ZONA	PARÂMETROS URBANÍSTICOS				
	Afastamentos			Taxa Solo Natural (TSN)	Gabarito
	Frontal	Lateral	Fundo		
SPA	A critério do Conselho			90%	≤7,50m
ZOR	15,00m	10,00m	10,00m	80%	≤7,50m

7.2.2. SOLO URBANO CONSOLIDADO

Tendo em vista a diversidade morfológica, tipológica e de atividades distribuídas no território urbano de Belo Jardim, ficou estabelecido que a proposta de lei de uso e ocupação do solo buscaria preservar as características existentes nas zonas urbanas já consolidadas e flexibilizar a ocupação do solo naquelas passíveis de fazê-la. A preservação de tais características de ocupação das zonas consolidadas não se deve apenas a relevância dos aspectos históricos da cidade, mas, deve-se, principalmente, a limitação da rede de infra-estrutura ofertada.

O território com ocupação urbana consolidada refere-se à zona central da cidade onde há predominância das atividades de comércio e serviço. Devem ser mantidas as características edilícias e de ocupação, porem, devem ser verificados a necessidade de criação de áreas de solo permeável para contribuir com a drenagem urbana, incremento de área verde e melhoria na aeração desta área. O solo urbano consolidado é composto por duas zonas, descrita a seguir:

- **Zona Centro I (ZC I)**: compreende a núcleo urbano original da cidade com concentração das atividades de comércio e serviços para o qual serão delimitados os perímetros para promover a criação de espaços públicos de referência e implantar normas de uso e ocupação de solo. Pela importância histórica da área central, os parâmetros urbanísticos devem buscar a

preservação das características morfológicas e tipológicas características do setor. De antemão salienta-se a necessidade de execução de um plano de circulação e a disponibilização de áreas para a implantação de estacionamentos comuns;

- **Zona Centro II (ZC II)**: compreende a zona urbana que, junto com a ZC I, complementa a área central da cidade de Belo Jardim. Também aí predominam as atividades de comércio e serviço. Tal qual na ZC I, os parâmetros urbanísticos devem buscar a preservação das características morfológicas e tipológicas do setor, porém com um acréscimo no índice de solo natural da área;
- **Imóveis Especiais de Preservação (IEP)**: constituem imóveis isolados, de interesse histórico e cultural, nos quais é importante preservar as características tipológicas e as técnicas construtivas dos imóveis relevantes. É importante a criação de lei municipal que identifique e delimite todas as edificações a serem preservadas.

O quadro a seguir apresenta observações e diretrizes de ocupação da ZC I e ZC II:

ZONA	DIRETRIZES	OBSERVAÇÕES
ZC I Zona de Centro I	Elaborar um plano de circulação	
	Delimitar lotes para implantação de estacionamentos comuns a todos os comércios e serviços	
	Ocupação em acordo com as características morfológicas e tipológicas predominantes na área	Não é permitida a instalação de estabelecimentos de comércio atacadista (em grosso)
		Serão permitidas modificações no parcelamento do solo, conforme observação a seguir: • Remembramento de lotes, desde que a frente do terreno resultante não exceda a dimensão de 25,00m; • Desmembramento de imóveis, desde que a dimensão da frente dos lotes resultantes não seja inferior a 7,00m.
		Consideração de solo natural nas novas edificações
		No eixo urbano da linha férrea o gabarito máximo é de 22,50m.
ZC II ZONA DE CENTRO II	Ocupação em acordo com as características morfológicas e tipológicas características da área	Não é permitida a instalação de estabelecimentos de comércio atacadista (em grosso)
		Serão permitidas modificações no parcelamento do solo, conforme observação a seguir: • Remembramento de lotes, desde que a frente do terreno resultante não exceda a dimensão de 25,00m; • Desmembramento de imóveis, desde que a dimensão da frente dos lotes resultantes não seja inferior a 7,00m.

		Consideração de solo natural nas novas edificações
IEP Imóveis Especiais de Preservação	Conservar os aspectos tipológicos e construtivos dos imóveis de arquitetura relevante.	Preservar volumetria: fachada, coberta, materiais, aberturas, técnicas construtivas;
	Impedir a descaracterização dos imóveis de arquitetura relevante.	A intervenção no patrimônio construído deve ser assessorada por corpo técnico especializado;
	Elaborar legislação para preservação do patrimônio, identificando as edificações a serem preservadas.	Dentre os exemplares dos imóveis a serem preservados, destacam-se: • Casario da Rua João Pessoa e da Pça da Conceição; • Casario da Rua Marechal Deodoro; • Casario do Tambor; • Casario da Travessa Antônio Vilela; • Estação Ferroviária; • Sobrado da Pça Jorge Aleixo; • Casa nº 71 na rua do cemitério no bairro do Tambor; • Casa nº108 na rua Marechal Deodoro no bairro do Centro; • Casa nº 542 na rua Joaquim Medeiros de Cabral no bairro de Santo Anrônio; • Marçonaria de Belo Jardim; • Rádio Bituri (1º prefeitura e 1º cadeia); • Belo Jardim Hotel; • Orquestra Cultura (Rua São Lourenço) • Igreja São Pedro; • Igreja Nossa Senhora do Bom Conselho; • Igreja de São Miguel da Paciência no distrito de Xucuru; • Igreja de São Vicente Ferrer no distrito de Serra do Vento; • Engenho de Aguardente e Rapadura do Fazeda Tira Teima; • Casa Grande da Fazenda Inhúmas.

ZONA	PARÂMETROS URBANÍSTICOS				
	Afastamentos			Taxa Solo Natural (TSN)	Gabarito
	Frontal	Lateral	Fundo		
ZC I	Alinhamento predominante	Alinhamento predominante	3,00m	25%	≤7,50m
ZC II	Alinhamento predominante	Alinhamento predominante	3,00m	35%	≤10,00m

7.2.3. SOLO URBANO A CONSOLIDAR

Este último território é composto, em sua grande parte, pelos vazios urbanos e foram indicados como prioritários na consolidação urbana, por já contarem com rede de infra-estrutura disponível.

A superfície de solo destinado ao crescimento urbano, que são os vazios existentes na área urbana atual, é de aproximadamente 145 hectares, o que parece suficiente para os próximos 10 anos, uma vez que, sendo a densidade urbana de Belo Jardim em torno de 40 habitações/ha ou 160 habitantes/ha, esta área abrigaria 5.800 habitações e 23.200 habitantes, ou seja, muito superior à taxa de crescimento da população do município, que nos últimos 10 (dez) anos foi de 12%. As zonas que compõem este setor estão descritas a seguir:

- **Zona Urbana I (ZU I):** zona com presença de vazios urbanos a serem ocupados desde que preservem o ambiente natural presente nas margens do Rio Bituri. Nesta área foi estabelecida a manutenção das características originais de ocupação, e definida a necessidade de fazer ações no sistema viário que a integrem com a malha urbana existente, requalificar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos;
- **Zona Urbana II (ZU II):** zona com presença de grandes vazios urbanos a serem ocupados, apesar de boa parte desses vazios fazerem parte de loteamentos aprovados. É nesta área onde se flexibilizaram os índices urbanísticos, viabilizando uma sutil verticalização. É necessário fazer ações no sistema viário que a integrem com a malha urbana existente, requalificar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos;
- **Zona Urbana III (ZU III):** zona com presença de vazios urbanos a serem ocupados desde que atendam a exigência da **LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986** e da **PORTARIA Nº 1141/GM5, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1987**, que regulamenta os artigos 43 e 46 do Código Brasileiro de Aeronáutica, referentes a uso e ocupação do solo nas proximidades de aeródromos e aeroportos. Nesta área é interessante que se mantenham as características originais de ocupação, assim como fazer ações no sistema viário que a integrem com a malha urbana existente, requalificar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos;
- **Zona Industrial (ZI):** localizada às margens da BR 232, a Zona Industrial é cortada por esta rodovia e é disposta em 03 (três) setores independentes. Todos os setores ainda dispõem de área para implantação de novas unidades industriais.

ZONA	DIRETRIZES	OBSERVAÇÕES
ZU I – Zona Urbana I	Melhorar a integração viária	Para novos loteamentos: Lote mínimo = 5,00m x 25,00m (125,00m²)
	Requalificar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos	
	Inibir pressão de ocupação às margens dos cursos d'água	
ZU II – Zona Urbana II	Melhorar a integração viária	Para novos loteamentos: Lote mínimo = 12,00m x 30,00m (360,00m²)
	Requalificar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos	
	Inibir pressão de ocupação em fundos de vale e cursos d'água	
ZU III – Zona Urbana III	Melhorar a integração viária	Para novos loteamentos: Lote mínimo = 5,00m x 25,00m (125,00m²)
	Requalificar e ampliar a oferta de espaços e equipamentos públicos	

ZI Zona Industrial	Garantir acessibilidade das unidades industriais localizadas nas margens da rodovia BR 232 através de pista local da zona industrial.	Criação de incentivos para captação de novas indústrias
		Implantação de Infra-estrutura na Zona Industrial localizada no lado oposto à mancha urbana de Belo Jardim

	PARÂMETROS URBANÍSTICOS				
ZONA	Afastamentos			Taxa Solo Natural (TSN)	Gabarito
	Frontal	Lateral	Fundo		
ZU I	Alinhamento Predominante	1,50m ou nulo até 2/3	1,50m ou nulo até 2/3	25%	≤10,00m
ZU II	5,00m	Nulo	3,00m	25%	≤7,50m
	6,25m	3,50m	4,00m		7,50m < h ≤ 13,50m
	7,50m	5,00m	5,00m		13,50m < h ≤ 22,50m
ZU III	Alinhamento Predominante	1,50m ou nulo até 2/3	1,50m ou nulo até 2/3	25%	≤10,00m
ZI	A critério do conselho			60%	



Mapa 09 - Zoneamento da Área Urbana da Sede Municipal

7.2.4. SISTEMA VIÁRIO

O sistema viário do distrito sede de Belo Jardim estrutura-se através de 04 tipos de vias:

Eixos Rodoviários: as rodovias federais e estaduais de tráfego intenso, que cortam o município. São eles:

BR-232;
PE-166.

Vias Principais: são as vias arteriais estruturadoras do sistema viário do município, que conectam as distintas zonas urbanas. São elas:

Av. Julia Rodrigues;
R. Paulo Pessoa Guerra;
Av. Sebastião Cabral;
Av. Oscar Pereira da Silva;
R. de Santo Antônio;
R. São João;
R. Tenente Cleto Campelo;
Av. Agamenon Magalhães;
R. Agostinho Rodrigues;
Av. Coronel João Leite;
R. Pedro Firmino;
R. Siqueira Campos;
E as novas propostas em mapa anexo.

Vias Secundárias: são as vias coletoras que dão acesso aos bairros, conectam as vias principais as vias locais, a saber:

R. Sebastião Rodrigues da Costa;
R. Agamenon Rodrigues Caraciolo;
R. 1° de janeiro;
R. São Pedro;
Av. José Justino;
R. Benjamim Constant;
R. Antonio Gonzaga;
R. Horacio Barros Campelo;
R. Amélia Soares Paes;
R. Amélia Lacerda;
R. Santo Amaro;
R. Joaquim Gonçalves de Lima;
R. Eurico Rodrigues;
R. Valdemar de Lima;
R. Ceci Leite Cavalcanti;
R. José Vieira de Souza;
R. Diário de Pernambuco;
R. São Lourenço;
R. Coronel Adjar Maciel;
R. Coronel João Monteiro;
R. Cândido Mergulhão;
R. Raimundo Morais;

R. Capitão Galdêncio;
R. Ivanildo Ricardo;
Av. Nossa Senhora do Bom Conselho;
R. Francisco Marques Siqueira;
R. João Bezerra Filho;
R. Deusdedit Santos Aguiar;
R. Antonio Moreira;
R. do Jardim;
R. Honório Torres de Melo;
E as novas propostas em mapa anexo.

Vias Locais: são as vias de distribuição interna dos bairros, próprias ao tráfego local, com velocidade mais reduzida.

Todas as demais vias do município que não foram citadas nos itens acima.



Mapa 10 - Sistema Viário

7.2.5. PARÂMETROS DOS DISTRITOS

Os outros distritos do município de Belo Jardim, Água Fria, Serra do Vento e Xucuru, apresentam características muito semelhantes, no que diz respeito a sua ocupação, usos, população, tendências de crescimento. Diante disto foi definido um único parâmetro que visa manter as características tipológicas e morfológicas atuais. O perímetro urbano de cada um está definido na mesma lei nº 352/79, que está em anexo no final deste documento.

ZONA	PARÂMETROS URBANÍSTICOS				
	Afastamentos			Taxa Solo Natural (TSN)	Gabarito
	Frontal	Lateral	Fundo		
Distrito de Água Fria	Alinhamento Predominante	Alinhamento Predominante	3,00m	25%	≤7,50m
Distrito de Serra do Vento	Alinhamento Predominante	Alinhamento Predominante	3,00m	25%	≤7,50m
Distrito de Xucuru	Alinhamento Predominante	Alinhamento Predominante	3,00m	25%	≤7,50m

7.2.6. PROJETOS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA

Os princípios de uso e ocupação do solo da zona urbana de Belo Jardim descritos acima atendem a demanda de crescimento da cidade e respeitam as características morfológicas e tipológicas de suas diversa partes. No entanto, um conjunto de projetos pontuais se faz necessário para estruturar o território e condicionar o seu crescimento de forma qualitativa e sustentável. O elenco destes projetos foi estabelecido a partir dos objetivos específicos e estratégicos, do conhecimento do território e dos princípios estruturadores, para por fim serem apresentados, discutidos e endossados pela comunidade local. Eles encontram-se divididos em seis categorias de projetos: **Ocupação Urbana; Atividades; Espaços e Equipamentos Públicos; Sistema Viário; Patrimônio e Turismo**. A seguir, os projetos estão apresentados de acordo com sua categoria e em consonância com o Diagnóstico Síntese e Recomendações estratégias.

	DIAGNÓSTICO SÍNTESE	RECOMENDAÇÕES ESTRATÉGICAS	PROPOSTAS
OCUPAÇÃO URBANA	Ausência de planejamento urbano e instrumentos que garantam o crescimento ordenado do município.	Priorizar a ocupação dos vazios urbanos, antes de ocupar outras áreas mais afastadas, tendo em vista a rede de infra-estrutura urbana já instalada; Manter o padrão de urbanização (índices urbanísticos), seguindo as características das áreas em que estão situadas; Incorporar em cada parcela um percentual de área verde (solo natural) visando melhorar as condições de ventilação, iluminação e drenagem.	Criação de uma Diretoria de Controle Urbano e Ambiental; Implementação do Plano Diretor; Manter as características dos bairros já consolidados (ausência de recuos frontal e lateral) e permitir maior flexibilidade nas áreas de Ayrton Maciel e vila militar; Consolidação dos bairros de Ayrton Maciel, Vila Militar, Pontilhão, Primavera e Floresta; Definir uma taxa de solo natural mínima de 25% dos lotes em toda a cidade.
	Ocupação desordenada a margem da rodovia BR 232	A ocupação urbana ao longo da rodovia federal BR 232 é indesejada. No entanto, onde houver, esta deve acontecer de forma a manter as condições características de fluidez e velocidade e evitar a sua transformação em via urbana, adotando para isso vias de tráfego local;	Inibir a ocupação de pequenos comércios limitando uma testada mínima de 50m para cada empreendimento.
	Ocupação desordenada próximo ao aeroporto.	A ocupação às margens do aeroporto deve ser remetida às condições estabelecidas pela portaria federal nº. 1.141/CM5 de 08 de dezembro de 1987.	Delimitar a Zona de Proteção do Aeródromo, com base na referida portaria, conjuntamente com os demais órgãos competentes.
	Ocupação irregular próximo às margens dos rios e cursos d'água.	Devem ser inibidas estas ocupações, como se fazer uma relocação das áreas mais críticas;	Abertura da calha do rio para a cidade nos pontos que forem possíveis, como por exemplo: próximo ao Parque do Bambu, entre Pontilhão e Ponte Nova, na área da Estação.
USOS	Boa distribuição espacial de usos	Deve ser incentivada a variedade de usos na zona urbana de Belo Jardim, desde que naquelas áreas, tipicamente habitacionais não sejam permitidas atividades causadoras de incômodo à vizinhança; Nas áreas próximas ao aeroporto e sob influência da portaria nº. 1.141/CM5, as condições de uso devem seguir as diretrizes estabelecidas por esta portaria; Ao longo da rodovia federal BR 232, deve-se incentivar atividades que possam conviver de forma harmoniosa com este equipamento, desde que sejam garantidas condições seguras de acessibilidade (área de desaceleração e aceleração, pistas locais) e de fluidez característica da rodovia.	Ao longo do tempo a tendência de expulsão de usos incômodos, como indústrias no centro da cidade, como futuras áreas de transformações urbanas; Evitar a especialização dos serviços, incentivar a diversidade de usos.

USOS	Projetos municipais existentes: Estação da Música; Urbanização da R. Tenente Cleto Campelo, Centro de Artesanato Tareco e Mariola; Novo pátio da feira.	Incorporação destes projetos no plano diretor.	Implantação da Estação da Música; Urbanização da Av. Agamenon Magalhães, Construção do Centro de Artesanato Tareco e Mariola (em obras); Transferência da feira pública para o novo pátio já implantado pela prefeitura.
	Realização da feira nas ruas de centro	Organização e padronização da feira, com divisão de setores, cadastro dos feirantes, etc.;	Transferência da feira para o novo pátio; Organização das lotações, espaço para embarque e desembarque e estacionamento – Receptivo na linha férrea próximo ao acesso ao centro da cidade; Criação de uma área de estacionamento para o centro da cidade;
ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Carência de espaços públicos (em especial no bairro do Pontilhão)	Devem ser previstos nas novas áreas de expansão espaços públicos e a abertura de novos espaços na cidade existente;	Delimitação de corredores verdes, arborização de ruas conectoras de espaços públicos, tanto na sede como nos outros distritos; Construção de parques, praças e quadras de esporte nos distritos de Água Fria, Serra do Vento e Xucuru. Criação de um parque fluvial, na sede, ao longo da margem do rio Bituri, com a implantação de equipamentos públicos, como por exemplo, a estação da música; Implantação de praças/ arborização nas áreas destinadas a este uso nos loteamentos já existentes; Implantação de equipamentos públicos ao longo do parque fluvial no distrito sede; Implantação de uma via parque na antiga linha férrea, no distrito sede; Reformar o campo de futebol do distrito de Água Fria; Calçamento do pátio da Igreja em Água Fria e outros espaços públicos nos povoados de Bola e Rodrigues;
	Cemitérios com capacidade esgotada		Ampliação do cemitério de Água Fria e Serra do Vento; Implantação de cemitério no povoado de Vila do Socorro em Serra do Vento. Implantação de velório na sede de Serra do Vento.

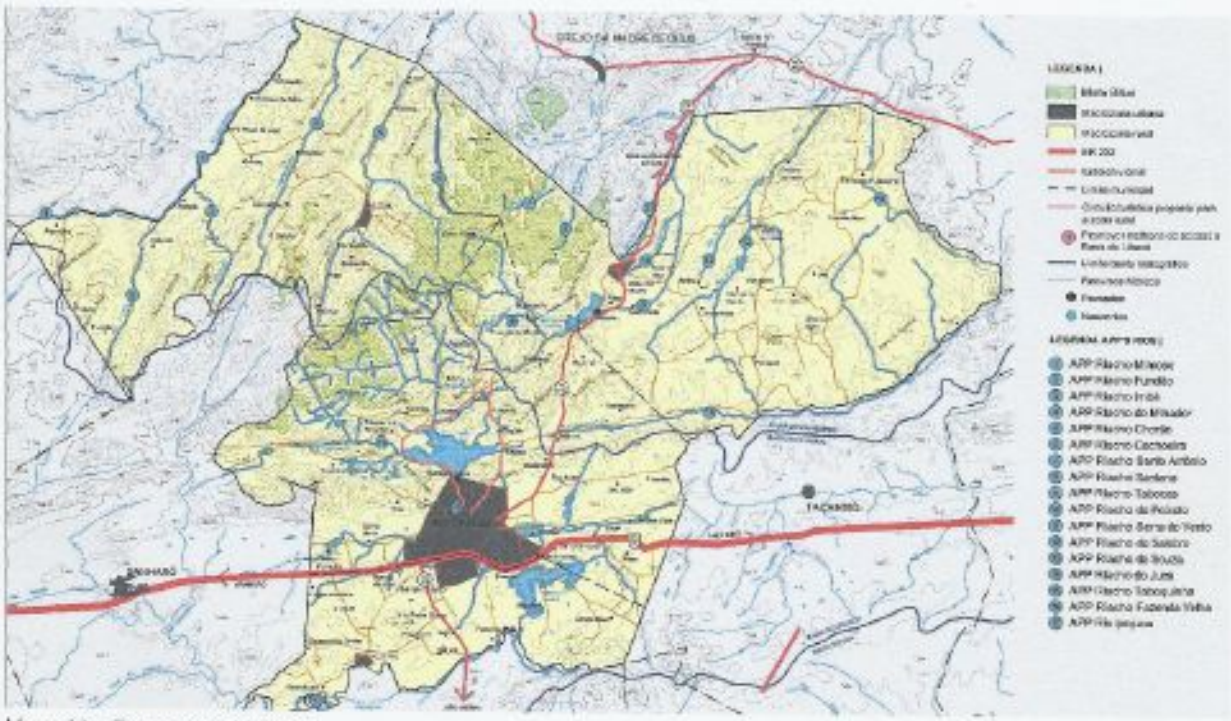
SISTEMA VIÁRIO	Sistema viário da cidade de Belo Jardim desconectado	A requalificação das vias significa dota-las de características que as possibilitem de estruturar o sistema viário da área urbana de Belo Jardim. Representam estudos de revisão da calha viária, passeios púbicos, arborização, equipamentos e mobiliário urbano a serem definidos em projetos específicos estabelecidos de acordo com o plano de circulação. A abertura de novas vias deve ser no sentido de melhor estruturar o fluxo viário e de pedestres na zona urbana de belo jardim; Quando possível, as áreas verdes e aquelas *non aedificandi* (parques urbanos, áreas de proteção ambiental, etc.) devem ser delimitadas por eixos viários;	Requalificação da Linha Férrea (R. Deputado José Bezerra Alves/ Tenente Cleto Campelo/ Agamenon Magalhães, Loureiro/ Monteiro Lobato/ João Alves da Silva/ Manoel Gomes do Nascimento); Requalificação da via que conecta a R. Sebastião Rodrigues com a continuação da R. Benjamim Constant; Requalificação da Av. Paulo Pessoa Guerra; Requalificação da Av. Julia Rodrigues Torres; Requalificação da Rua Sebastião Cabral; Requalificação da Via de contorno de Frei Damião; Requalificação da BR-232; Requalificação da Rua Sebastião Rodrigues da Costa; Requalificação da Av. N. Sra. Do Bom Conselho; Requalificação da Av. Santo Antonio;
	Melhoria dos acessos	Deve-se definir, de forma legível e funcional, uma nova via principal de acesso e saída ao centro urbano de Belo Jardim;	Pavimentação da estrada que conecta o distrito de Serra do Vento com Barra do Farias em Brejo da Madre de Deus; Melhoria do acesso ao Distrito de Xucuru; Melhoria do acesso para o povoado de Vila Nova em Serra do Vento; Melhoria de todas as estradas vicinais da área rural, inclusive a construção de passagens molhadas.
	Reestruturação da BR 232 ao cruzar o perímetro urbano do Município de Belo Jardim	Deve ser evitada a conexão indiscriminada da zona urbana de Belo Jardim com a rodovia federal BR 232; A rodovia federal BR 232, ao cruzar a zona urbana de Belo Jardim deve apresentar no seu traçado vias locais paralelas que se conectam entre si por meio de elevados ou túneis.	Requalificação da Rodovia BR 232 ao cruzar o perímetro urbano do Município de Belo Jardim.
	Subutilização do antigo eixo da linha férrea	A linha férrea desativada, que cruza no sentido longitudinal a área urbana de Belo Jardim, deve se transformar no principal eixo estruturador dos espaços públicos e localização dos equipamentos públicos da cidade, através da dotação de novas características físicas, de uso e ocupação.	Definição de nova secção, com a conservação do trilho original e sua utilização como passeio ou implantação de um transporte alternativo (voltado também para turismo); Incentivo à verticalização na área do centro nesta via com uso comercial e de serviços; Inclusão de uma ciclovia nesse via.

SISTEMA VIÁRIO	Carência de transporte público	Implantação de transporte público;	Definição de trajetos, com a identificação das áreas a serem atendidas por este serviço; Definição dos locais de paradas; Colocar em funcionamento a linha Vila Militar-São Pedro-Frei Damião, para qual já existe concessão; Nova linha proposta: Praça da Criança – R. São Pedro - Praça do motorista- Sesc - Cohab II- Cohab III - Santo. Antônio – Centro Implantação de um transporte público que ligue a sede do município à zona rural.
PATRIMÔNIO	Patrimônio material Estação ferroviária - sede Casario e igreja - Serra do vento Capela do Bom Jesus e Igreja. Matriz de São. José- Água fria.	Criação de instrumentos para garantir suas características;	Dentre os exemplares a serem preservados, destacam-se: Casario da Rua João Pessoa; Casario da Praça da Conceição; Casario da Rua Marechal Deodoro; Casario do Tambor; Casario da Travessa Antônio Vilela; Estação Ferroviária; Sobrado da Praça Jorge Aleixo; Casa nº 71 na rua do cemitério no bairro do Tambor; Casa nº108 na rua Marechal Deodoro no bairro do Centro; Casa nº 542 na rua Joaquim Medeiros de Cabral no bairro de Santo Anrônio; Marçonaria de Belo Jardim; Rádio Bituri (1º prefeitura e 1º cadeia); Belo Jardim Hotel; Orquestra Cultura (Rua São Lourenço); Igreja São Pedro; Igreja Nossa Senhora do Bom Conselho; Igreja de São Miguel da Paciência no distrito de Xucuru; Igreja de São Vicente Ferrer no distrito de Serra do Vento; Engenho de Aguardente e Rapadura da Fazeda Tira Teima; Casa Grande da Fazenda Inhúmas.
	Edifícios públicos de interesse.		Manutenção e conservação dos edifícios públicos tipo mercado, matadouro, açougue, posto de saúde.
	Patrimônio imaterial Festas populares, música, dança.	Criação de meios para apoiar estas manifestações;	Estruturação de espaços e para apresentações, elaboração de um calendário de eventos, divulgação na mídia.

TURISMO	Potencialidade turística	Explorar as potencialidades turísticas como um produto econômico. Estruturação de material de divulgação, calendário de festas e eventos, roteiros turísticos.	Implantação de um circuito turístico na zona rural do distrito de Xucuru, tendo como principal atrativo o Rio Bituri e sua barragem, a mata e as nascentes; Implantação de roteiro turístico em Serra do Vento, com os atrativos: Pedra do Caboclo, Espalhadeira, Barragem Tabocas, Serra do Amparo (engenhos e artesanato), Sumidouro do Rio Tabocas, Inscrições rupestres em Serra Verde.

7.3. PROPOSTAS AMBIENTAIS

7.3.1. MACROZONEAMENTO AMBIENTAL



Mapa 11 - Zoneamento Municipal

Área de Preservação Permanente (APP): São consideradas as áreas que devem ser protegidas nos termos dos arts. 2° e 3° da Lei Federal n° 4771/65, essas áreas podem estar cobertas ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas (Medida Provisória 2166-67/01). São elas:

APP Rio Bituri: compreende o Rio Bituri e uma faixa de 50 metros em cada margem. Representa o principal manancial d'água do município, tem apontado mais de mil nascentes, das quais 140 foram catalogadas e georreferenciadas pela CPRH, em sua maioria, localizadas na mata do Bituri, e em bom estado de conservação. Após o represamento, o rio corre em direção à sede, cortando-a no sentido Norte-Sul. Neste trecho o rio encontra-se totalmente impactado, devido aos despejos de efluentes domésticos, comerciais e industriais. Também ali, encontra-se assoreado, reduzindo-se a um pequeno córrego, confinado pelas construções que se dão ao longo das margens, por todo o perímetro urbano;

APP Rio Ipojuca: compreende o Rio Ipojuca e uma faixa de 50 metros em cada margem. Pertence a Bacia do Rio Ipojuca, importante recurso hídrico da região, em alguns locais sofre represamento para fins de abastecimento de água. Passa próximo ao limite sul do município, encontra-se atualmente totalmente desprovido de vegetação ciliar;

APP Riacho Tabocas: compreende toda extensão do rio e uma faixa de 50 metros em cada margem. Está localizado ao Norte do município, se liga com o Riacho Serra dos Ventos;

APP Riacho Mimoso: compreende toda extensão do riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Está localizado ao Norte do município;

APP Riacho Minador: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem, localizado ao Norte do município e corta o município na direção Norte – Sul;

APP Riacho Chorão: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Está localizado ao Norte do município e corta no sentido Norte - Sul;

APP Riacho Cachoeira: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Está localizado ao Norte do município de Belo Jardim;

APP Riacho Santo Antônio: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Localizado ao Norte do município;

APP Riacho Santana: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Banha a parte Norte do município;

APP Riacho da Serra dos Ventos: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Localizado mais a Norte do município, margeia o limite com o Norte;

APP Riacho do Peixoto: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Localizado mais a Norte do município;

APP Riacho do Salobro: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Está localizado ao Norte do município;

APP Riacho do Souza: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Localizado ao Norte do município;

APP Riacho Tabocas: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem. Banha a parte Norte do município de Belo Jardim;

APP Riacho Fundão: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem, passa a oeste do município;

APP Riacho Imbé: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem, está localizada a oeste do município;

APP Riacho do Jucá: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem, banha a parte leste do município;

APP Riacho Fazenda Velha: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem, banha a parte leste do município;

APP Riacho Taboquinha: compreende o riacho e uma faixa de 30 metros em cada margem, corta a porção sul do município;

APP Corredeira da Espalhadeira: compreende a área da corredeira e faixa de 50 metros em cada margem;

APP Sumidouro do Rio Tabocas em Serra do Vento: recurso de água subterrânea do Município, compreende a área do sumidouro e faixa de 50 metros em cada margem;

Para a proteção desses rios, riachos ou cursos d'água, essas áreas foram definidas como de preservação permanente, respeitando os parâmetros a largura desde o seu nível mais alto, alcançado por ocasião da cheia sazonal do curso d'água perene ou intermitente, deverá corresponder às larguras do rio ou curso d'água, conforme o quadro a seguir:

Largura do rio e riacho	APP
< 10 m	30 m
10 - 50m	50 m
50 – 200m	100 m
200 – 600m	200 m
> 600m	500 m

Fonte: Código Florestal Federal - Lei Federal Nº. 4771/65

Também inseridas na malha hídrica do município, destacam-se as cachoeiras do Grutião, do Engenho Tira-Teima (as águas da cachoeira movem a roda d'água do engenho), a corredeira do Espalhadeira , o sumidouro do rio Tabocas em Serra do Vento e a Lagoa de Inhúmas, os quais por sua beleza, são atrativos para atividades de turismo.

APP Cachoeira do Grutião: área constituída pela queda d'água e uma área de 50 metros ao seu redor. Essa área é utilizada para lazer e representa um dos atrativos turístico do município;

APP Cachoeira do Engenho Tira – Teima: área constituída pela queda d'água e uma área de 50 metros ao seu redor. As águas da cachoeira movem a roda d'água do engenho;

APP Lagoa de Inhumas: área constituída pela lagoa e uma faixa de 50 metros ao seu redor;

APP Açude do Riacho Taboquinha: área constituída do açude e uma faixa de 50 metros ao seu redor. Localizada no Riacho Taboquinha ao sul do município;

APP Barragem do Bituri: área constituída pelo reservatório e uma faixa de 50 metros ao seu redor. Localizada no Riacho Taboquinha ao sul do município;

APP Barragem do Ipojuca: área constituída pelo reservatório e uma faixa de 50 metros ao seu redor. Localizado ao sul do município;

APP Barragem Tabocas: área constituída pelo reservatório e uma faixa de 50 metros ao seu redor. Localizado ao norte do município próxima ao distrito de Serra dos Ventos.

Visando à proteção ao redor desses açudes, lagoas naturais ou artificiais, e cachoeiras, essas áreas deverão ser definidas como áreas de preservação permanente, seguindo como parâmetros uma faixa com metragem mínima de 30 (trinta) metros, para as que estejam situados em zonas urbanas consolidadas e 100 (cem) metros, para as que estejam em zonas rurais, exceto os corpos d'água com até vinte hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinqüenta) metros (de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº. 302 e 303, de 20 de março de 2002).

APP Mata do Bituri: Essa mata representa um dos fragmentos mais significativos de mata original do município. Essa área deverá ser delimitada e mapeada posteriormente pelo poder competente.

OBS: As Áreas de fragmento de Mata Atlântica deverão ser identificadas, delimitadas e cadastradas pelo poder competente. Também devem ser criados instrumentos que possam incentivar e favorecer a criação de diversas categorias de unidades de conservação (RPPN, APA, Reservas, Parques Municipais).

Visando à proteção dessas áreas de Mata Atlântica e Ecossistemas Associados (de acordo com Decreto Federal 750/93), são determinadas duas zonas:

a) Zona Núcleo: são as que contêm os remanescentes da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados;

b) Zona de Amortecimento: envolvem totalmente a zona núcleo. Nas zonas de amortecimento, as atividades econômicas e o uso da terra devem estar em equilíbrio e garantir a integridade dos ecossistemas das zonas núcleo;

b$_1$) Zona de Proteção de Amortecimento: Faixa da Zona de Amortecimento adjacente à Zona Núcleo, com a função de proteger os remanescentes da Mata Atlântica e de seus ecossistemas associados das pressões antrópicas advindas de seu entorno, seguindo restrições do Quadro Dimensões da Faixa de Proteção adiante.

Dimensões da Faixa de Proteção

Remanescentes de Mata Atlântica e ecossistemas associados	Largura da Faixa de Proteção PROPOSTA
Unidades de Conservação (UC)	60 metros, sendo subdividida em: a) faixa de 10 metros, localizada logo após o limite da Zona Núcleo (UC), que deverá ser mantida limpa e não cultivada, funcionando como aceiro. Poderá ser ampliada, até o limite de 60 metros, em função das peculiaridades locais. Nessa faixa, não são permitidos o uso agrícola, as queimadas, a mineração e outras ações/atividades que possam causar danos à UC; b) faixa de 50 metros, localizada logo após a definida no item a), onde é permitido o uso agrícola sustentável, de modo a não causar danos aos remanescentes da Mata Atlântica e ecossistemas associados. Incentiva-se a implantação da Reserva Legal da propriedade nessa área
Demais remanescentes	20 metros, sendo subdividida em: a) faixa de 6 metros, localizada logo após o limite da Zona Núcleo, que deverá ser mantida limpa e não cultivada, funcionando como aceiro. Poderá ser ampliada, até o limite de 20 metros, em função das peculiaridades locais. Nessa faixa, não são permitidos o uso agrícola, as queimadas, a mineração e outras ações/atividades que possam causar danos aos remanescentes da Mata Atlântica e ecossistemas associados; b) faixa de 14 metros, localizada logo após a definida no item a), onde é permitido o uso agrícola sustentável, de modo a não causar danos aos remanescentes da Mata Atlântica e ecossistemas associados. Incentiva-se a implantação da Reserva Legal da propriedade nessa área.

Área de Reserva Legal (ARL): compreende a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas (Código Florestal Federal – Lei Federal nº. 4771/65 e Medida Provisória 2166-67/01). De acordo com a legislação vigente, a reserva legal no estado de Pernambuco é de, no mínimo 20 % (vinte por cento) da propriedade rural, não podendo ser suprimida, podendo apenas ser utilizada sob regime de manejo florestal sustentável, de acordo com princípios e critérios técnicos e científicos estabelecidos em regulamento.